

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Nota Técnica – Considerações sobre a pesquisa do Perfil Organizacional das Guardas Municipais – PNRH.

Contextualização

Com o advento da Constituição Federal de 1988, restou previsto que os municípios poderiam constituir suas guardas municipais, especificando como atribuições precípua a proteção de seus bens, serviços e instalações. Mas a parte final do citado texto constitucional ressalta a seguinte frase: “conforme dispuser a lei”.

Esta previsão apontava que o legislador ordinário teria que deliberar e aprovar uma lei que regulamentasse as atribuições das guardas municipais, previstas de forma abrangente na constituição, estabelecendo os critérios mínimos legais para uma padronização nacional de instituições de segurança pública municipal.

A relevância político-institucional das guardas municipais no cenário mais amplo dos órgãos e instituições do sistema de segurança pública brasileiro adquiriu renovado *status* a partir da aprovação da Lei n.º 13.022/14, conhecida como Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A tônica deste instrumento normativo consiste no estabelecimento de uma identidade profissional nacional para estas corporações, extrapolando a mera função de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, acrescendo a proteção sistêmica preventiva da população, restringida pelos limites delineados na atuação dos demais órgãos e instituições de segurança pública.

Dito isto, ao longo da última década a SENASP investiu elevados recursos na estruturação, capacitação e fortalecimento das guardas municipais por todo o país.

Esta conduta, aliada ao cada vez maior empoderamento dos municípios no contexto da segurança pública, contribuíram de maneira relevante para o crescimento exponencial das guardas municipais, sob a égide das ações preventivas.

Mas nem os esforços dos entes federados, infelizmente nem sempre articulados e bem conduzidos, conseguiram impedir que o Brasil assumisse o lamentável título de maior número absoluto de homicídios do planeta.

Com uma proposta de redução nestes dados, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça irá lançar, em parceria com outros órgãos governamentais e com os demais entes envolvidos, o denominado Pacto Nacional de Redução de Homicídios.

Neste sentido, o papel do município na segurança pública é reconhecido como relevante e imprescindível para o sucesso de alcance de metas de redução de 5% ao ano dos números de homicídios.

Especificamente, as guardas municipais podem contribuir de maneira relevante para a obtenção dos resultados almejados, visto que alguns dos projetos considerados prioritários no âmbito do Pacto Nacional de Redução de Homicídios, relacionados com ações essencialmente preventivas, podem conter entre seus atores os integrantes das corporações municipais.

Ocorre que a SENASP não dispõe de informações precisas relacionadas as guardas municipais, dados estes relevantes como quantitativo de corporações existentes, efetivo total, área de atuação, equipamentos utilizados e outros.

Como um processo inicial deste levantamento, a CGPE/DEPRO efetuou um levantamento junto aos municípios considerados prioritários para o Pacto Nacional de Redução de Homicídios, com o intuito de identificar o quantitativo de guardas municipais regularmente constituídas e seus respectivos representantes.

Após este levantamento, constatou-se que dos 81 municípios considerados prioritários para o início das ações do PNRH, 64 contam com suas corporações constituídas, 05 estão em processo de implantação da GM e 12 municípios não dispõem de guarda

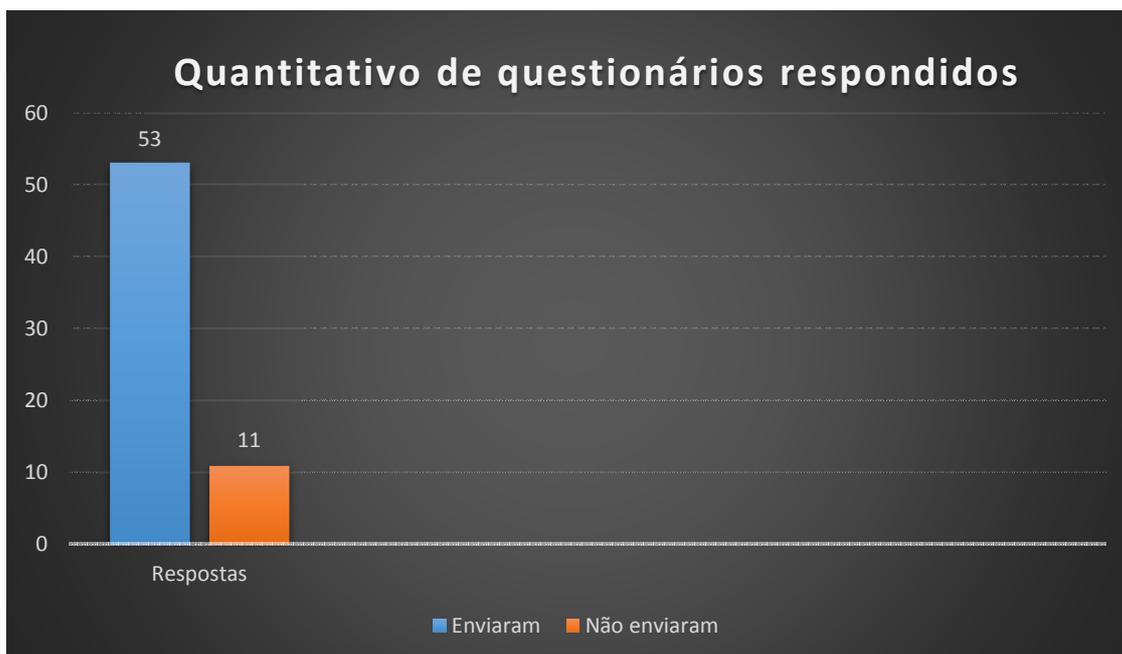
municipal (Ceilândia é região Administrativa do Distrito Federal e por isto não existe previsão legal de constituição de uma guarda distrital).

A par destes dados e contatos dos respectivos gestores de cada corporação, a CGPE/DEPRO/SENASP, em parceria com o DEPAID/SENASP, desenvolveu uma pesquisa organizacional das guardas municipais com intuito de levantamento de dados necessários para produção de um perfil institucional destas guardas municipais, possibilitando à SENASP o aprofundamento em informações de grande valia para dimensionamento do papel plausível que as guardas municipais podem desempenhar para as metas de redução dos índices de crimes violentos contra a vida.

Utilizando-se da plataforma “*Lime Survey*”, todos as guardas municipais receberam um questionário de preenchimento online voltado para obtenção de dados relacionadas as seguintes temáticas:

- 1 – Perguntas relacionadas à instituição, voltadas à obtenção de informações gerais da Guarda Municipal e sua abrangência de atuação.
- 2 – Perguntas relacionadas ao dirigente da instituição, voltadas à obtenção de informações específicas do dirigente máximo da corporação e sua formação profissional.
- 3 – Perguntas relacionadas ao corpo de integrantes da Guarda Municipal, voltadas à obtenção de informações relacionadas ao perfil dos profissionais da instituição.
- 4 – Informações adicionais nas quais, em breve relato, o responsável pelas informações queira inserir algum comentário, observação ou apontamento que considere relevante e que, porventura, não tenha sido abarcado nas questões propostas.

Após o interregno de prazo absolutamente compatível com o reduzido grau de complexidade das informações solicitadas, 53 instituições responderam ao questionário, perfazendo um total de 83% das guardas municipais pesquisadas. 11 instituições não responderam/não o fizeram no prazo previsto, perfazendo um total de 17%.



Levantamentos preliminares

Foram aplicadas 41 perguntas, sendo a maioria questões de múltipla escolha, que apresentaram os seguintes resultados:

Comentário

Através de pesquisa preliminar, constatou-se a existência de 64 municípios que já criaram suas corporações municipais e outras 05 comunas em processo de constituição, isto dentro de um universo de 81 municípios considerados prioritários para a implantação do Pacto Nacional de Redução de Homicídios.

Observado isto, a Pesquisa do Perfil Organizacional das Guardas Municipais, aplicada aos 64 municípios, recebeu resposta de 53 corporações, o que pode-se considerar um bom percentual obtido (82,81 %).

Reputa-se que os 17,19% que não responderam as questões apresentadas não o fizeram por mudanças de gestores no transcurso do prazo, dificuldade de acesso ao sistema

para preenchimento e dificuldade na obtenção dos dados solicitados, além de eventual falta de interesse em contribuir por parte de alguns gestores.

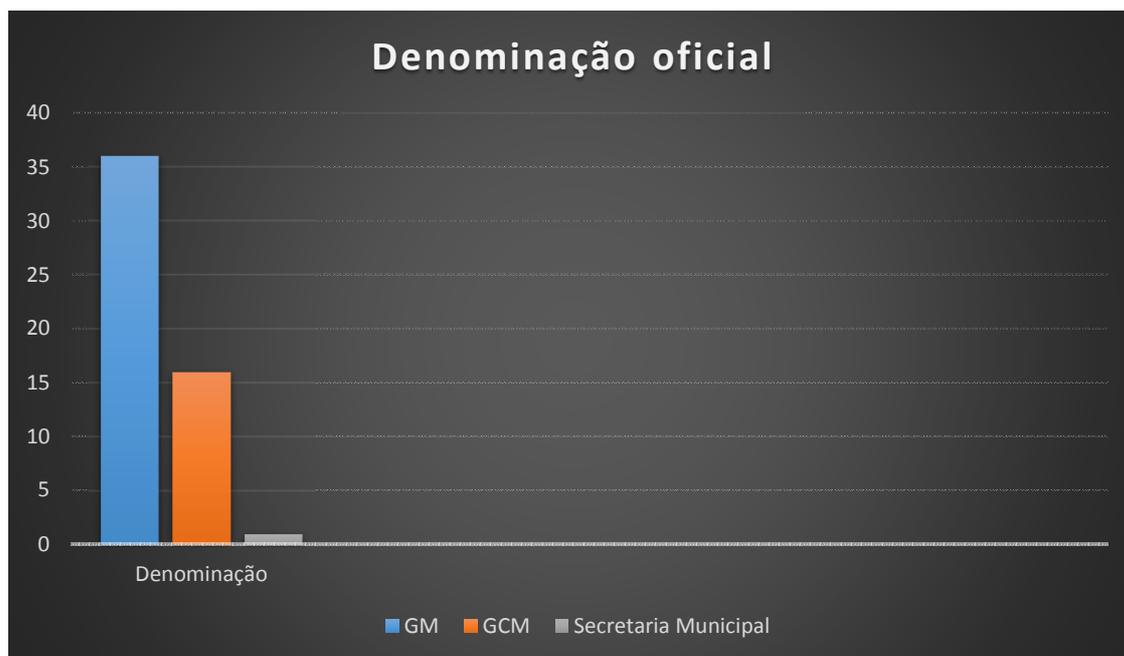
QUESTÕES RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO

1 – Qual a denominação oficial da corporação?

36 responderam que é Guarda Municipal/metropolitana;

16 responderam que é Guarda Civil Municipal/Metropolitana;

01 afirmou que é secretaria municipal de segurança, parecendo-nos que equivocou-se na resposta, tratando-se da questão seguinte.



Comentário

A maciça maioria das corporações adotam a denominação proposta pela Constituição Federal de 1988, mas a previsão da Lei 13.022/14 se mostra válida pois atualmente 25% das instituições já adotam a nomenclatura Guarda Civil, num intuito claro de reforçar a previsão de instituição de segurança pública de caráter civil.

2 – A Guarda Municipal é vinculada administrativamente a qual órgão do município?

42 responderam que são vinculadas a uma secretaria de segurança pública (ou nomenclatura correlata);

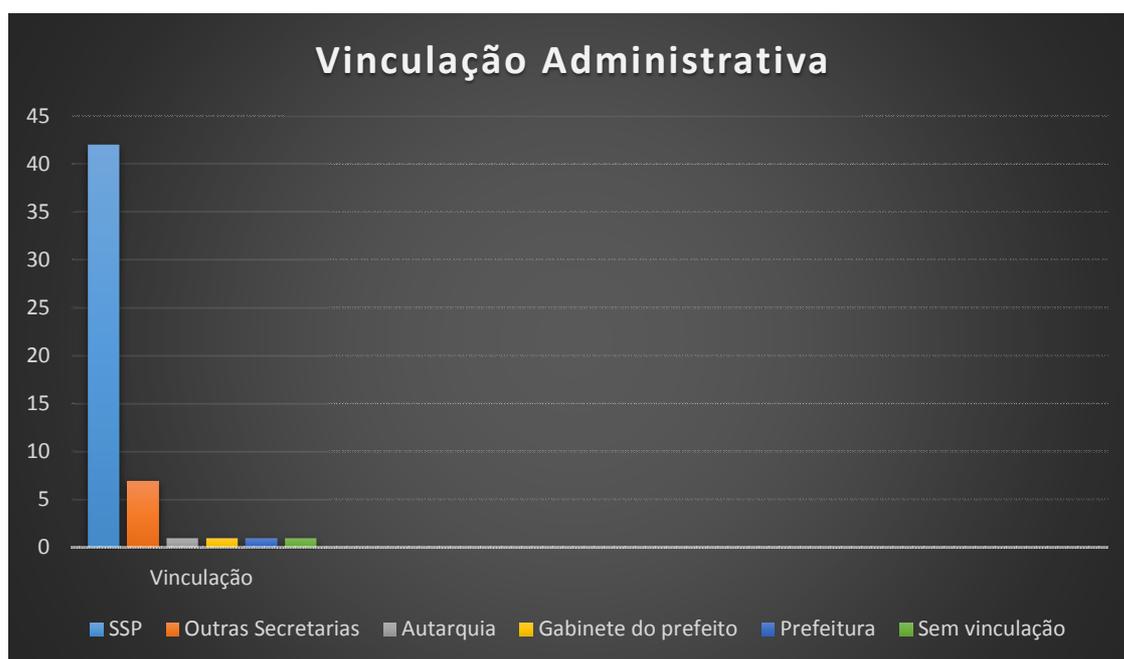
07 responderam que são vinculadas a outras secretarias municipais;

01 afirmou que é uma autarquia;

01 afirmou ser vinculada ao Gabinete do prefeito.

01 afirmou ser vinculada à prefeitura municipal, sem maiores especificações;

01 afirmou não ser vinculado a nenhum órgão municipal, o que aparenta ser uma autarquia também.



Comentário

A proporcionalidade desta resposta aponta que cada vez mais os municípios (ao menos as capitais e demais com elevados índices de criminalidade violenta) estão voltando

suas atenções para a segurança pública, constituindo não somente guardas municipais, mas um organismo gestor da estratégia de segurança pública local. Mais de 79% dos municípios apontaram que dispõem de uma secretaria de segurança pública ou de nomenclatura similar, mas que atuam na questão da segurança pública local.

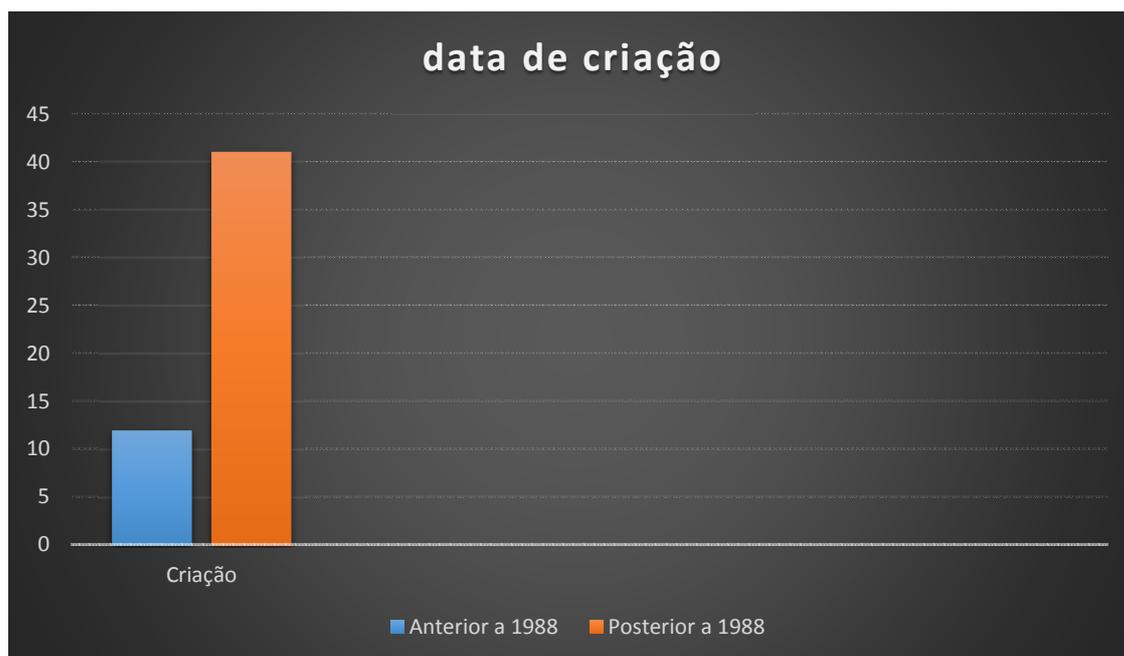
Não foi a proposta desta pesquisa se aprofundar nesta questão, buscando dados relacionados à atuação, perfil do secretário e outras informações relacionadas, mas estes números trazem à baila uma vertente interessante de indução para a SENASP no que se refere a instituição destas secretarias e na organização de instrumentos de divulgação da correta aplicação deste órgão local de gestão das políticas de segurança pública.

Inegavelmente que o papel desempenhado pela SENASP no incremento do Conselho Nacional dos Secretários e Gestores Municipais de Segurança (CONSEMS) em muito contribuiu para o atual quadro e a manutenção deste suporte técnico/logístico é fundamental para a continuidade do crescimento da ideia.

3 – Qual a data de criação da corporação?

41 responderam que foram criadas posterior ao advento da CF/1988;

12 responderam que foram criadas antes da promulgação da CF/1988, sendo que duas alegam terem sido constituídas no século XIX;



Comentário

Esta questão somente reforçou um conhecimento já instituído de que a maioria das guardas municipais foram constituídas com o advento da Constituição Federal de 1988. Simplesmente 77,36% das corporações municipais que responderam ao questionário surgiram após a promulgação da constituição cidadã, reforçando a necessidade da SENASP manter seu papel de indutor e orientador destes novos atores da segurança pública, que mantem uma tendência de crescimento e solidificação, apesar das dificuldades encontradas pelos municípios.

Urge que a SENASP crie um mecanismo confiável de manutenção de dados e informações atualizadas relacionadas a número total de instituições, efetivo, área de atuação, capacitação e outros dados relevantes para a criação de projetos e estratégias.

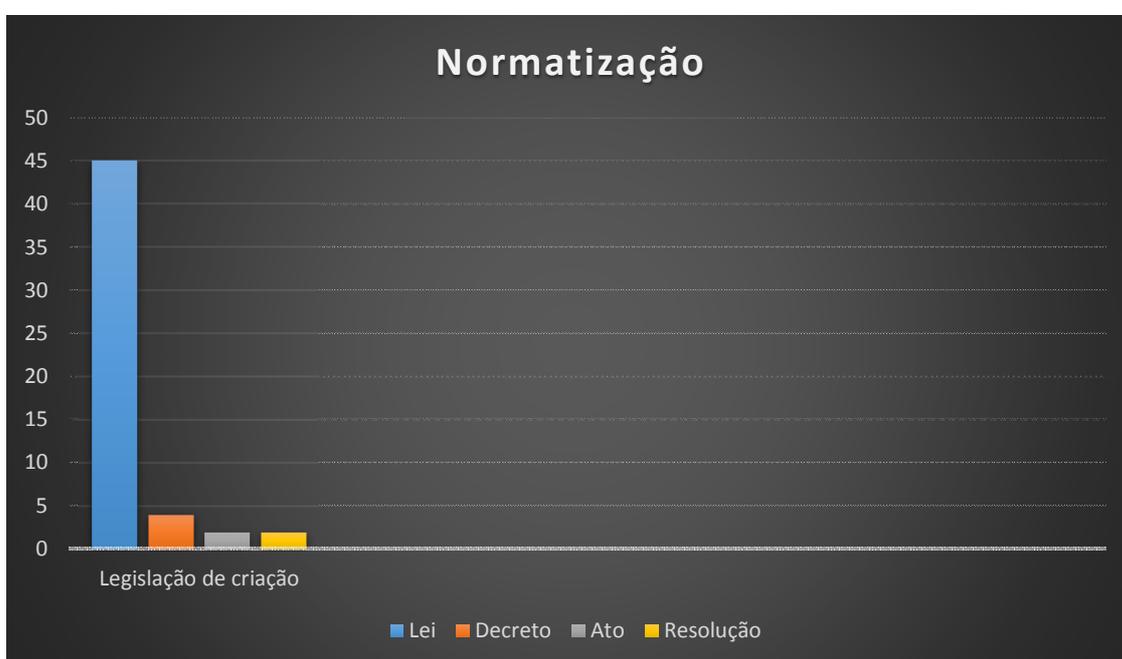
3.1 – Qual o ato normativo de criação?

45 responderam que foram criadas por força de lei;

04 responderam que foram criadas por Decreto Municipal, sendo que 01 afirma ser Decreto Lei (que tinha força de lei na época);

02 responderam por foram criadas por Ato;

02 responderam que foram criadas por Resolução.



4 – Quais os contatos institucionais da Guarda Municipal (endereço, telefone, e-mail)?

Quase a totalidade preencheu minimamente os dados solicitados. A exceção ficou por conta de Ananindeua que não respondeu a esta questão.

5 – O município possui plano municipal de segurança?

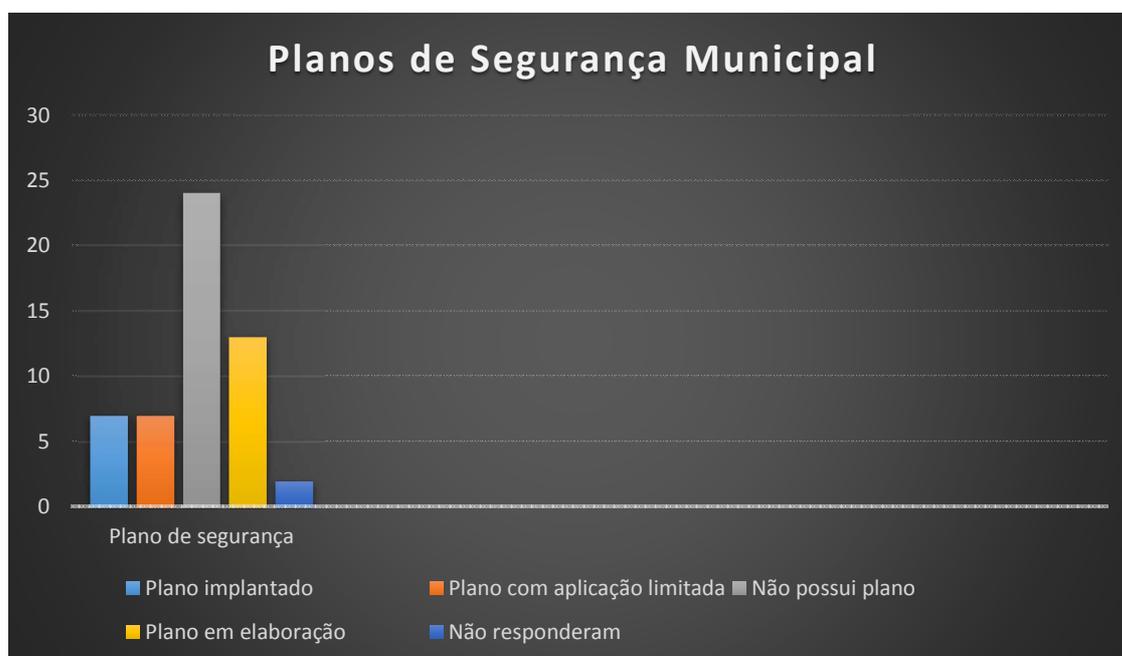
07 responderam que possuem planos em pleno funcionamento;

07 responderam que possuem plano com aplicabilidade limitada;

24 responderam que não possuem;

13 responderam que seus planos estão em fase de elaboração/implementação;

02 municípios não responderam a questão.



Comentário

Aliado aos dados anteriormente citados que apontam a existência de mais de 77% das localidades com secretarias específicas, este quadro apresenta uma questão preocupante quanto a correta condução das políticas e estratégias de segurança pública por parte dos municípios.

Como está sendo efetuado o planejamento estratégico e a formulação de planos eficazes de redução da violência e da criminalidade?

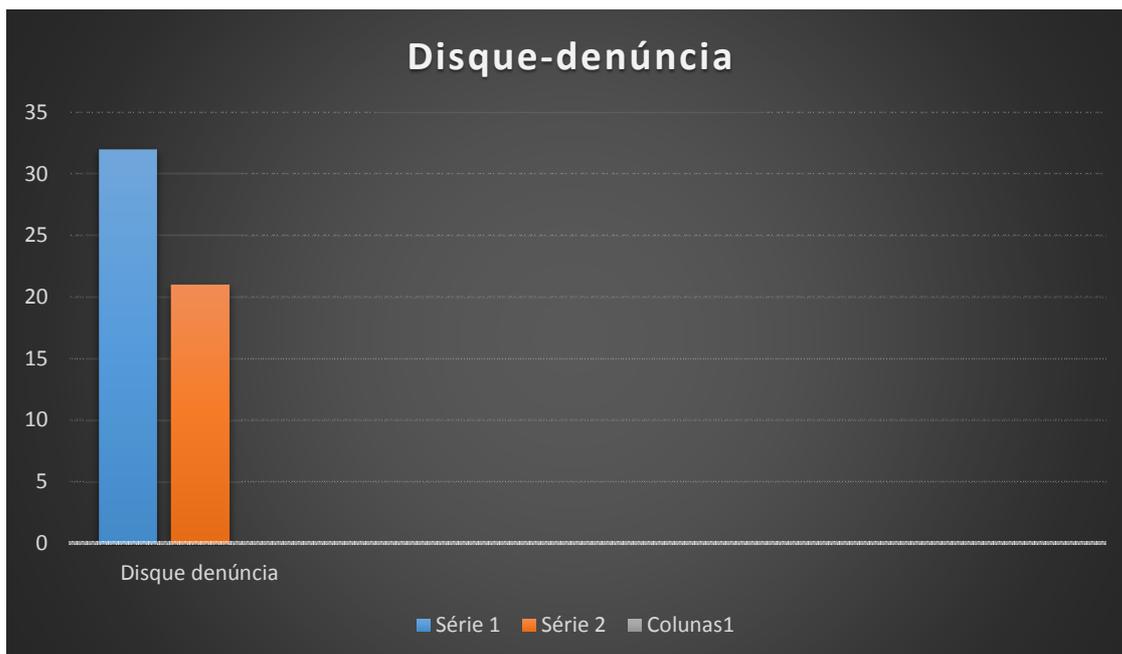
Apenas pouco mais de 26% dos municípios afirmam que contam com um plano de segurança pública municipal implantado (em pleno funcionamento ou com aplicação limitada). Uma porcentagem pouco menor (24,52%) aponta que estão construindo e a maioria (45,28%) alegam que não dispõem e nem estão tratando o assunto.

6 – O município possui alguma espécie de disque-denúncia ativo, exceto o

153?

32 responderam que possuem;

21 responderam que não possuem.



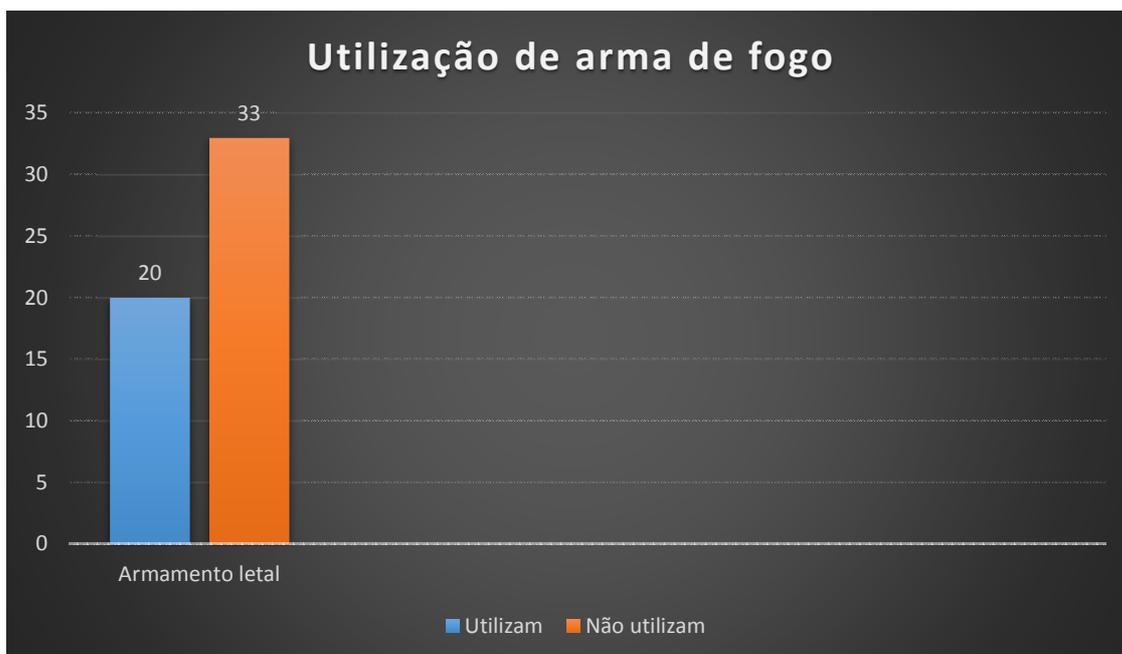
Comentário

A indicação de que mais de 60% dos municípios entrevistados possuem alguma modalidade de disque-denúncia, que não seja exclusivamente através do terminal telefônico de emergência 153 da guarda municipal é um interessante indicador a ser considerado e fomentado pela SENASP, através de estratégias de indução e correta aplicação da proposta.

7 – Utiliza arma de fogo?

33 responderam que não utilizam armamento letal;

20 responderam que utilizam armamento letal;



Comentário

Esta questão é muito importante para o entendimento do perfil organizacional das guardas municipais. Anteriormente, o Conselho Nacional das Guardas Municipais (CNGM) havia promovido uma extensa pesquisa relacionada as instituições e notou que em 2011 aproximadamente 18% das guardas municipais existentes no país utilizam de instrumentos letais.

Nesta pesquisa, observa-se que 37,73% das corporações alegaram que utilizam armas de fogo, mantendo-se ainda níveis relativamente baixo de guardas municipais que usam do expediente de armamento letal para o desenvolvimento de suas atividades, lembrando que estas 64 instituições pesquisadas pertencem normalmente a capitais e municípios de médio porte, não sendo um indicativo de que esta porcentagem mantenha-se mediante a realização de uma pesquisa em nível geral.

7.1 – Qual o tipo de arma de fogo utilizada?

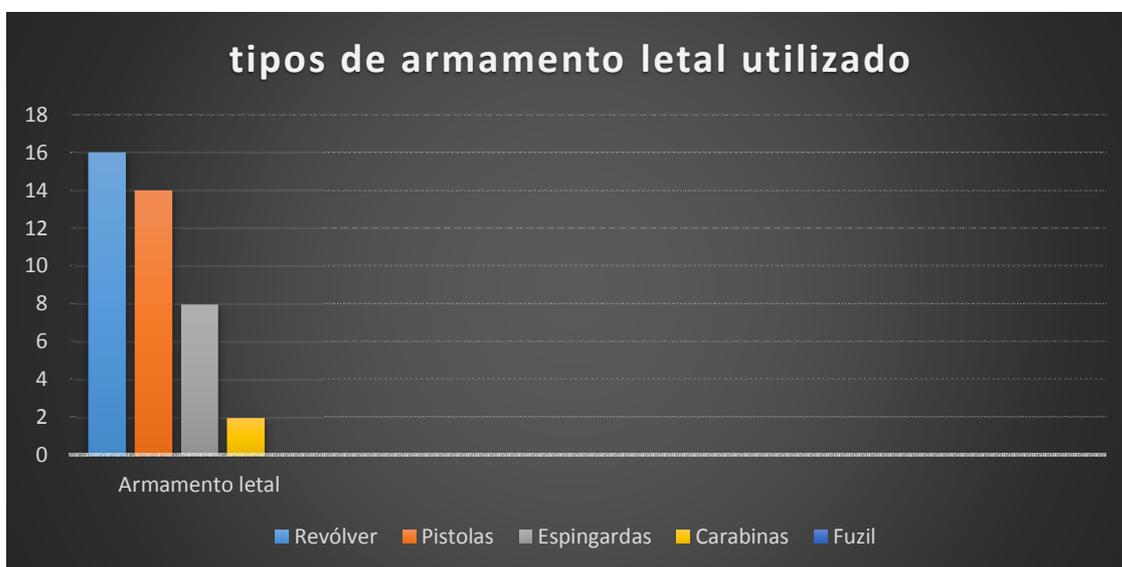
16 responderam que utilizam armas tipo revólver;

14 afirmaram que utilizam armas tipo pistolas;

08 afirmaram que utilizam espingardas;

02 responderam que utilizam carabinas;

00 responderam que utilizam armamento do tipo fuzil.



Comentário

No universo das 20 instituições que alegaram utilizar armas letais, percebe-se que relacionado a armas de porte, o revólver calibre .38 se sobressai, seguindo-se a pistola (que legalmente só pode ser de calibre .380). Depreende-se ainda que existem instituições que não tem seu armamento de porte padronizado, utilizando tanto revólveres quanto pistolas.

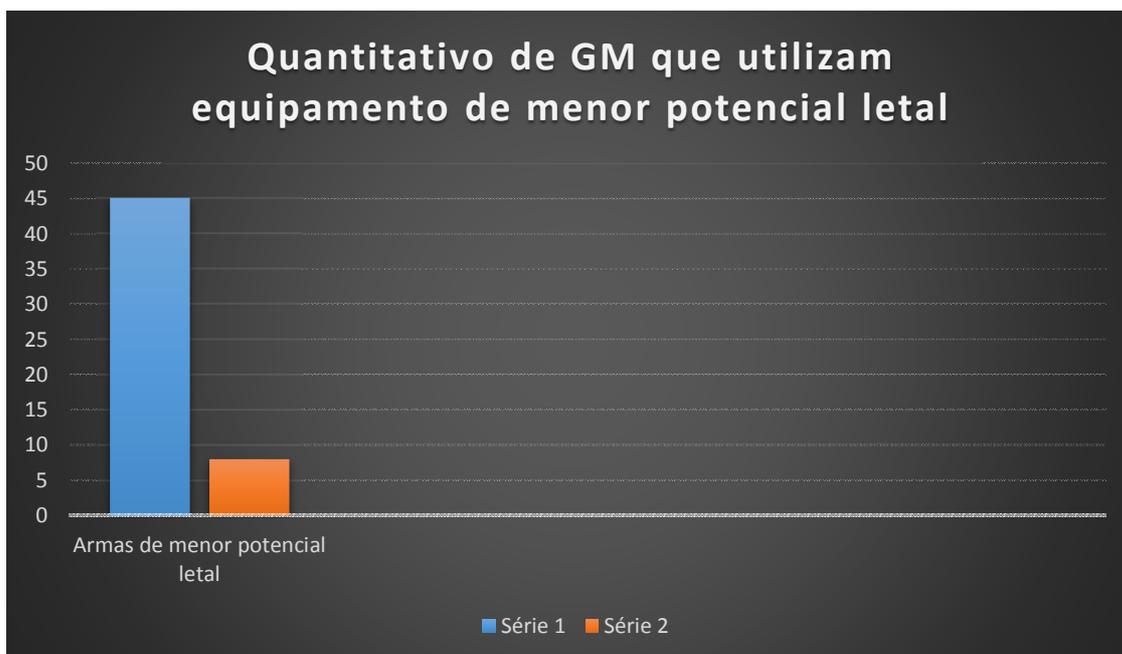
Ainda, a utilização de armas longas de defesa (espingardas e carabinas) não é prática usual, visto que apenas 15% alegam utilizar espingardas e somente 3,77% citam dispor de carabinas (cujo calibre permitido não pode ser superior a .38).

Fuzil não é armamento previsto para utilização de guardas municipais.

8 – Utiliza equipamento de menor potencial ofensivo?

45 responderam que utilizam equipamento de menor potencial letal;

08 afirmaram que não dispõem de equipamento de menor potencial letal;



Comentário

Reforçando a visão de um perfil mais voltado para ações de prevenção, percebe-se que 85% das corporações afirmam que utilizam armamento de menor potencial letal, o que torna-se um indicador para o desenvolvimento de políticas voltadas para ações de caráter preventivo, de proximidade com a comunidade e de estratégias de resolução pacífica de conflitos, mas que deverá estar aliada à uma estrutura sólida de difusão do conhecimento perante estes profissionais.

8.1 – Qual é o tipo de equipamento de menor potencial letal utilizado?

39 responderam que utilizam pistolas de condutividade elétrica;

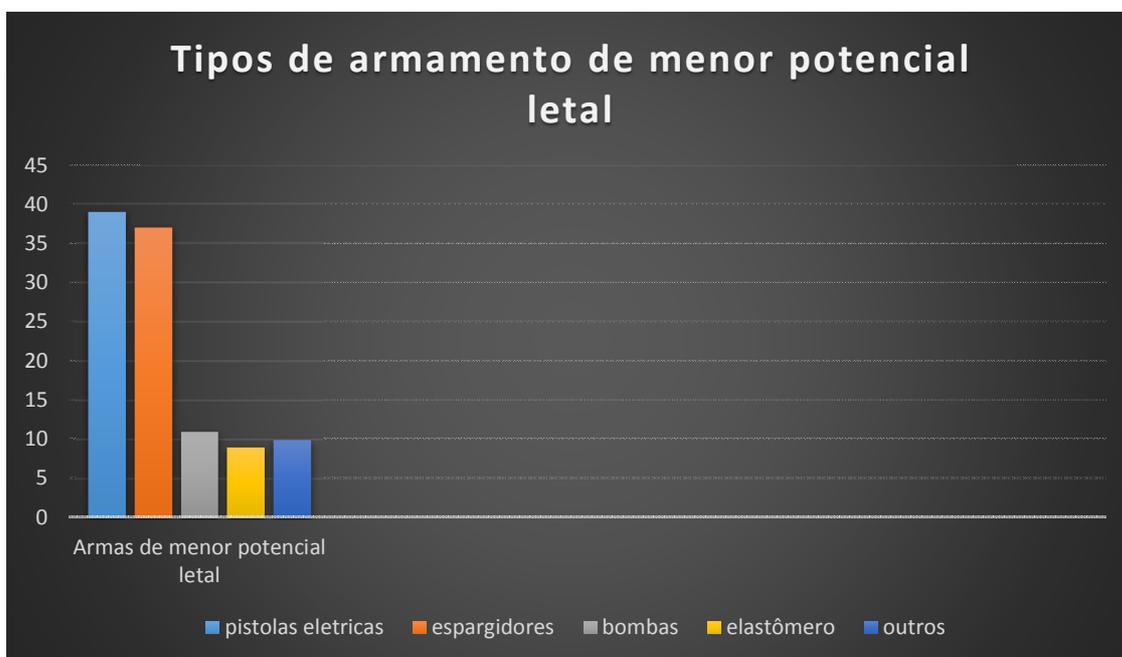
37 afirmaram que utilizam espargidores de spray de pimenta;

11 responderam que usam bombas de efeito moral;

09 afirmaram que utilizam munição de elastômero;

36 responderam que utilizam bastões;

10 afirmaram que utilizam outros tipos de equipamentos não especificados.



Comentário

A utilização pela grande maioria (mais de 67%) de pistolas de condutividade elétrica, espargidores e bastões demonstra a preocupação em dispor para os profissionais de instrumentos de imobilização e reação a agressões com menor probabilidade de acarretar em ferimentos e perdas de vidas.

Ainda, são eficazes equipamentos de proteção individual e que reduzem sensivelmente confrontos físicos diretos entre os guardas municipais e seus eventuais oponentes.

O dado que gera um alerta, que se alia a questão 27 (existência de equipes de Controle de Distúrbios Cívicos), denota uma tendência cada vez maior, insuflada com o advento das manifestações populares de 2013, das guardas municipais disporem de mecanismos de controle e manutenção da ordem pública, deixando de ser EPs, como bombas de efeito moral e munição de elastômero (popularmente conhecidas como balas de borracha).

Percebeu-se uma busca considerável de recursos por parte dos municípios perante esta secretaria com intuito de aparelhar suas equipes, cujo jargão popular denomina-se “tropa de choque”. A justificativa mais apresentada foi de que um dos alvos dos manifestantes no citado período de movimentos populares eram as sedes locais de Poder Executivo e Legislativo e que nos municípios onde as guardas municipais existiam, a força policial constitucionalmente responsável pela manutenção da ordem pública (Polícia Militar) alegava que a defesa dos bens municipais é atribuição das corporações locais.

Trata-se portanto de um fenômeno a ser acompanhado e monitorado com atenção específica para evitar-se que o foco de atuação prioritária das guardas municipais não se confunda ainda mais com as competências de outras instituições de segurança pública.

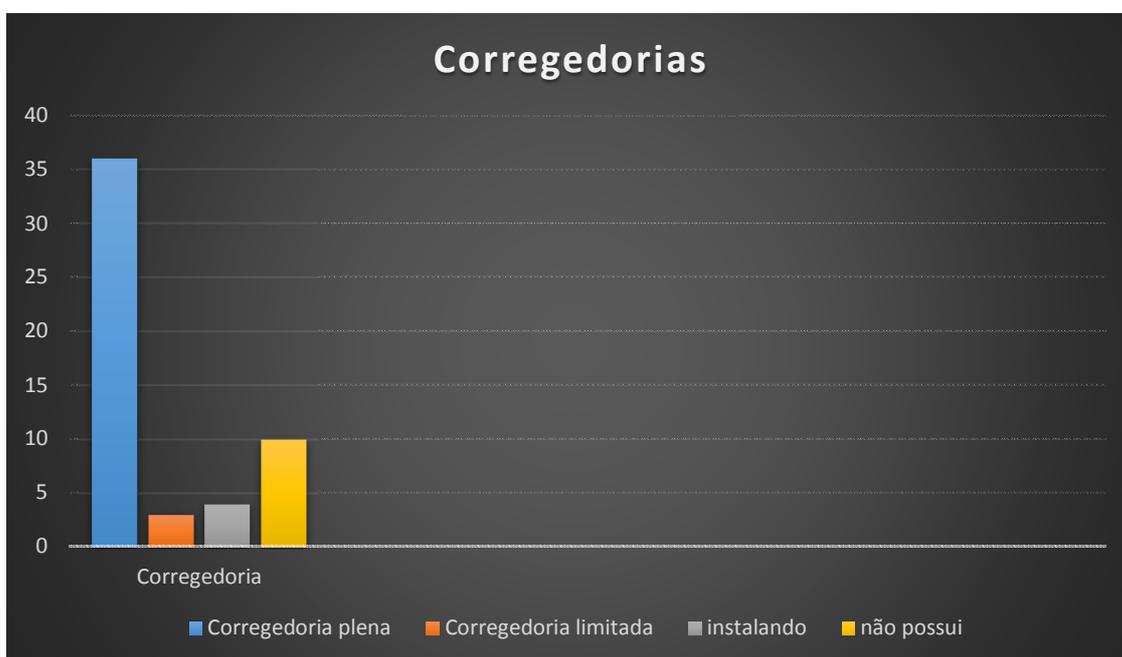
9 – Possui corregedoria?

36 responderam possuir corregedoria em pleno funcionamento;

03 afirmaram possuir corregedoria com funcionamento limitado;

04 alegaram estar instalando a corregedoria;

10 afirmaram não possuir corregedoria.



Comentário

O estatuto do desarmamento previu a obrigatoriedade de possuir corregedoria para as guardas municipais que desejam utilizar armamento letal. Neste sentido, a porcentagem de corporações (68%) que alegam dispor de corregedoria é um alento, visto que transpõe o número das que afirmam portar armas de fogo e que tem obrigatoriedade legal de conter o órgão correcional.

Mas também é preocupante observarmos que ainda 18,86% das corporações pesquisadas não dispõem de corregedoria e que tem prazo de implantação até início de agosto pf., em cumprimento à Lei 13.022/14.

10 – Possui Ouvidoria (própria ou do município)?

26 responderam possuir ouvidoria própria;

22 afirmaram que a ouvidoria é do município;

05 alegaram não possuir ouvidoria.



Comentário

Assim como em relação as corregedorias, o estatuto do desarmamento previu a obrigatoriedade de possuir ouvidoria própria ou da prefeitura para as guardas municipais que desejam utilizar armamento letal. Neste sentido, a porcentagem de corporações (90,56%) que alegam dispor de ouvidoria é promissor, visto que transpõe em muito o número das que afirmam portar armas de fogo e que tem obrigatoriedade legal de conter o órgão ouvidor.

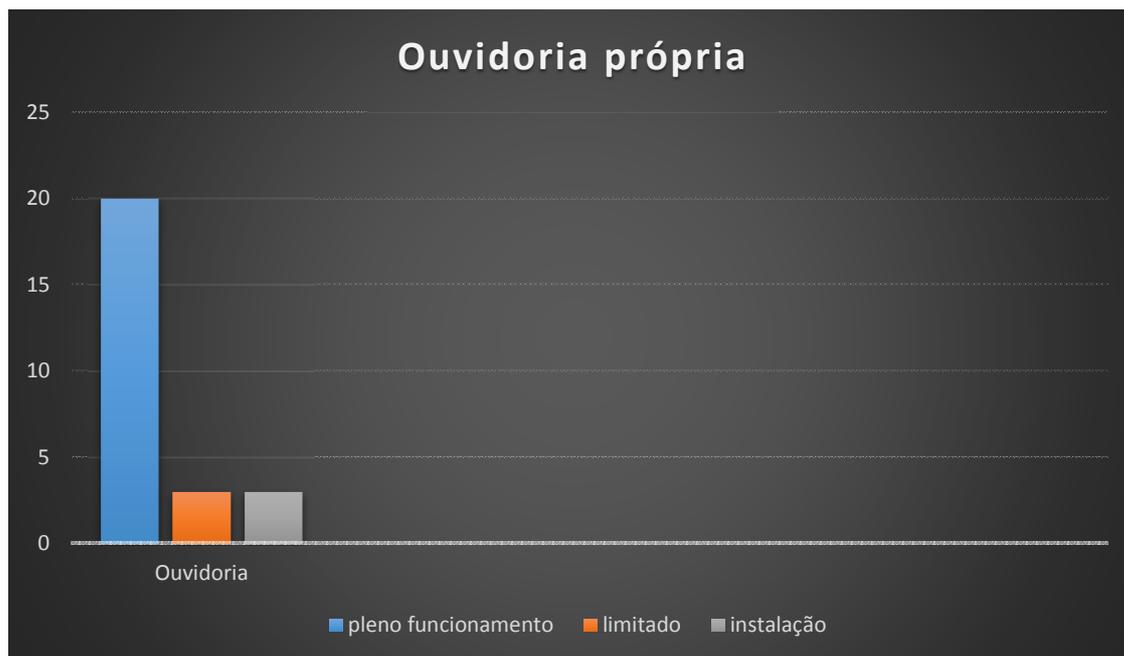
As 9,44% que não dispõem de ouvidoria tem prazo de implantação até início de agosto pf., em cumprimento à Lei 13.022/14.

10.1 – Nas Ouvidorias próprias, qual o grau de funcionamento?

20 responderam que estão em pleno funcionamento;

03 afirmaram que estão com funcionamento limitado;

03 alegaram que estão em implantação.



Comentário

Entre as corporações que afirmaram dispor de corregedoria própria, percebe-se que ainda existe uma pequena porcentagem (5,66%) que apontam funcionamento limitado.

Não foi o foco desta pesquisa o aprofundamento nesta questão, mas tal assertiva pode ser influenciada pelo fato estas têm histórico de criação recente e que ainda necessitam de melhor estrutura para se consolidar.

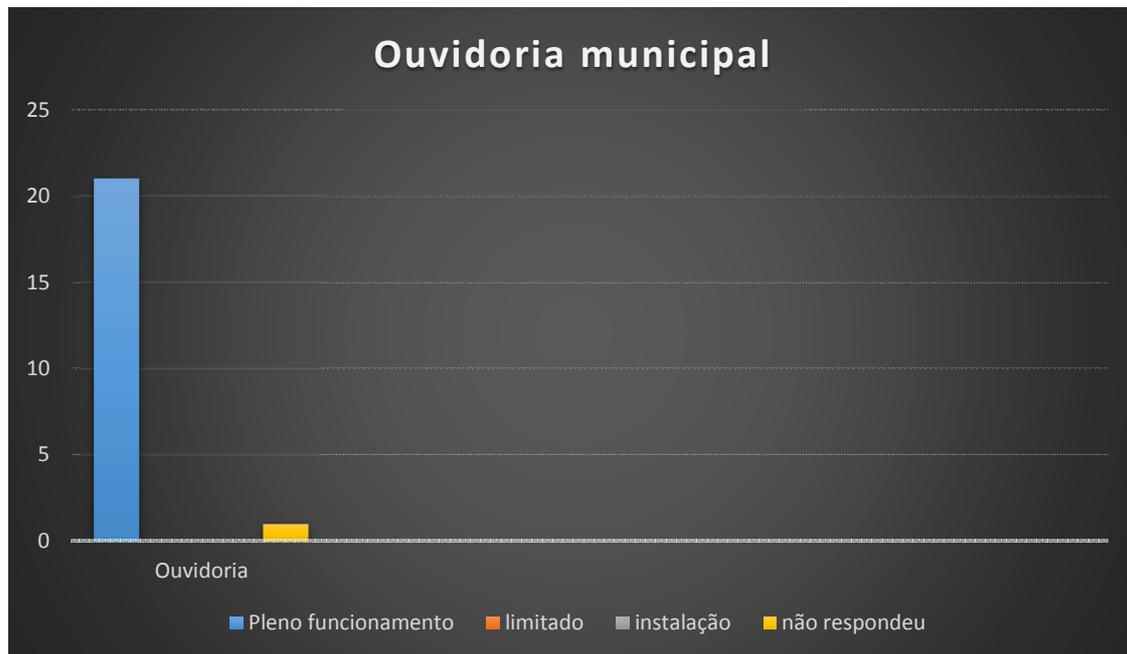
10.2 – Nas Ouvidorias do Município, qual o grau de funcionamento?

21 responderam que estão em pleno funcionamento;

00 afirmaram que estão com funcionamento limitado;

00 alegaram que estão em implantação;

01 não respondeu a questão.



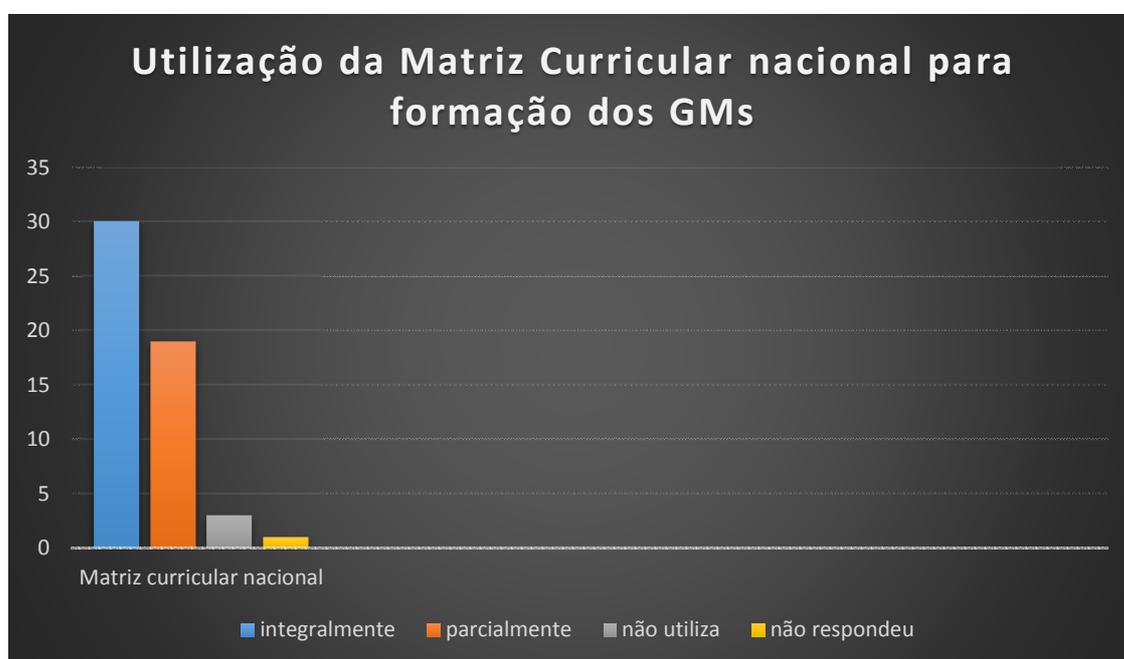
11 – Utiliza a Matriz Curricular nacional para formação dos Guardas Municipais?

30 responderam que utilizam integralmente a Matriz Curricular das GMs;

19 afirmaram que utilizam parcialmente a Matriz Curricular das GMs;

03 alegaram que não utilizam a Matriz Curricular das GMs;

01 não respondeu a questão.



Comentário

O fato de que 56,6% das guardas municipais afirmam utilizar integralmente a Matriz Curricular e de outros 35,84% utilizarem parcialmente são apontamentos promissores, visto que, em tese, a Matriz é uma diretriz, não sendo portanto uma norma cogente.

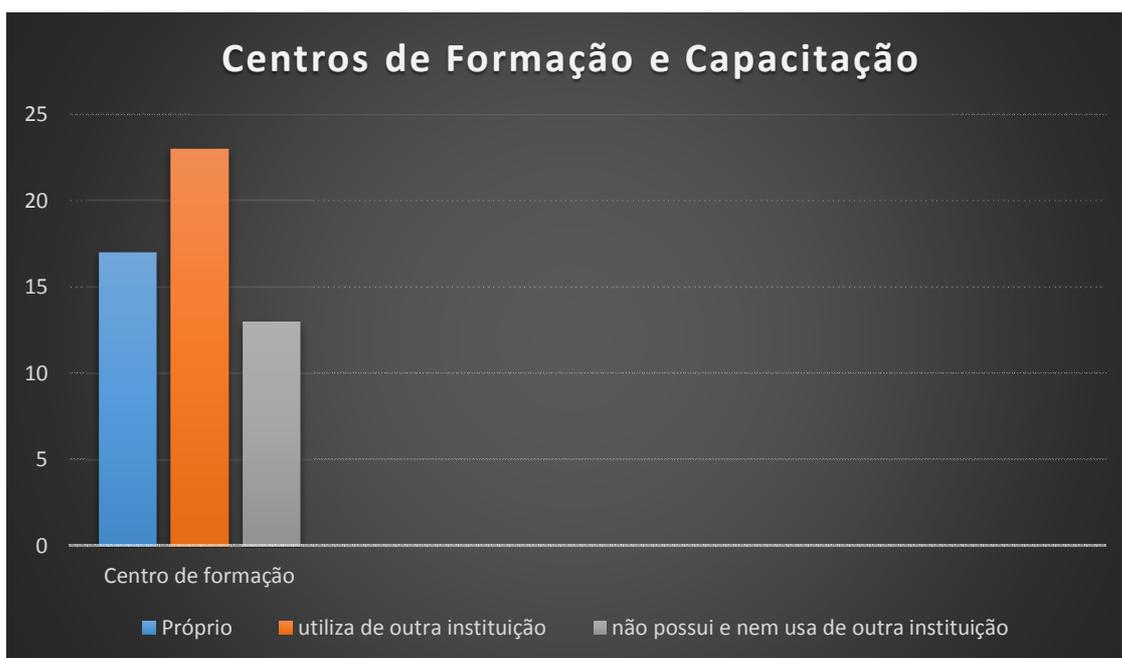
Mesmo o novel Estatuto Geral das Guardas Municipais faculta a utilização da Matriz como instrumento de formação e capacitação dos profissionais, mas dada a sua relevância e aceitação, torna-se necessária a criação de um processo de atualização desta diretriz, visto que sua criação data de meados da década passada.

12 – Possui Centro de Formação e qualificação para seus integrantes?

17 responderam que possuem Centro de Formação próprio;

23 afirmaram que utilizam o Centro de formação de outra instituição;

13 alegaram que não possuem e nem utilizam o de outra instituição.



Comentário

Esta é com certeza uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas guardas municipais, principalmente aquelas constituídas em municípios de médio/pequeno porte, dada a complexidade e custos para manutenção de um centro de formação e qualificação.

Dado isto, não causa estranheza que apenas 32,07% das instituições contem seu centro próprio, isto apesar de trabalharmos com municípios que ou são capitais ou são de médio/grande porte.

Quanto aos 43,39% que alegaram que utilizam outros centros de formação, a ressalva encontra-se no fato de verificar se estes centros estão adequados a lei 13.022/14. A

preocupação reside nos 24,52% que alegam não possuir ou utilizar outros centros de formação.

Apesar de não ser o alvo específico da pesquisa o aprofundamento no tema, estes números reforçam a constatação de que o processo de qualificação dos profissionais das guardas municipais ainda é incipiente e muito variável. Algumas adotam padrões elevados, enquanto que ao mesmo tempo outras ainda utilizam de metodologia e estrutura ultrapassadas.

Do ponto de vista do papel da SENASP de indutor das políticas públicas, investir na constituição de Centros Regionais de Formação e Qualificação de guardas municipais seria uma estratégia de bom alvitre. Esta afirmação se reforça com a previsão da lei 13.022/14 onde os gestores destas instituições passarão a ser, obrigatoriamente, profissionais da carreira, isto posto a partir do dia 09 de agosto que se avizinha.

A questão que se coloca é: Estariam as guardas municipais com profissionais preparados para assumir tão importante mister? Existe uma grade curricular específica para formação destes gestores municipais?

O que se observa na atualidade é que aqueles que já exercem este múnus acabaram por buscar sua capacitação através de esforço pessoal.

Apesar da validade da Matriz Curricular Nacional de Formação de Guardas Municipais, esta não previa a época de sua construção que uma norma cogente obrigaria que os municípios preparassem seus profissionais para serem gestores da segurança pública municipal.

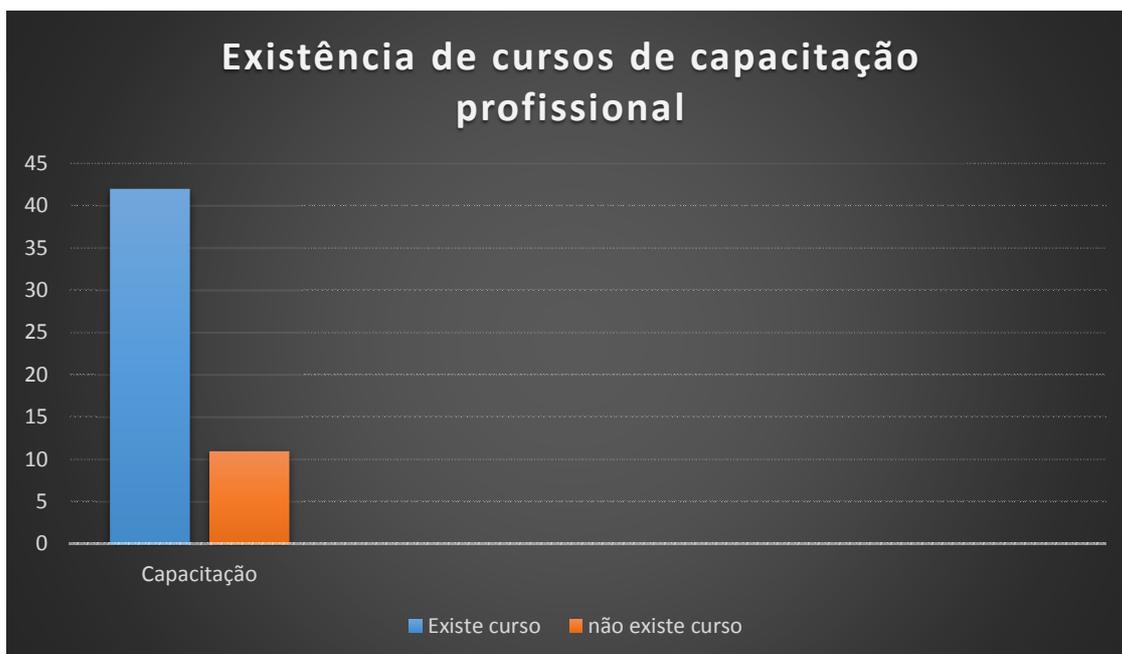
Na atualidade, o município de São Paulo destaca-se por conter em seu Centro de Formação um curso específico para formação de gestores de guardas municipais.

+

13 – Existem cursos de capacitação para seus integrantes?

42 responderam que existem cursos de capacitação profissional;

11 afirmaram que não existem cursos de capacitação profissional.



Comentário

Reforçando os dados da pergunta anterior, a constatação de que 20,75% das guardas municipais pesquisadas não realizam cursos de capacitação é preocupante.

Por mais uma vez, o Estatuto do desarmamento é que legisla sobre o tema, obrigando aquelas que querem utilizar armamento letal a efetuar cursos anuais obrigatórios.

Estas normatizações feitas em leis diferentes para a mesma categoria acabam por potencializar o distanciamento entre instituições que em tese, deveriam ser idênticas no conceito e atribuições.

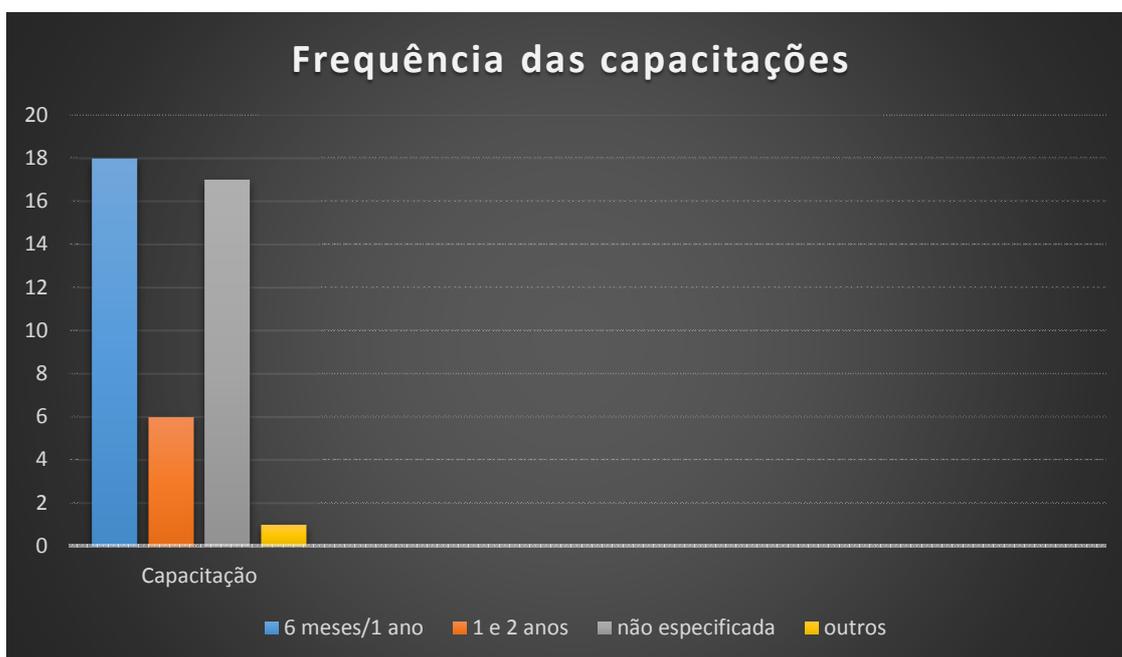
13.1 – Qual a frequência na realização de capacitação de seus integrantes?

18 responderam que a capacitação ocorre entre seis meses e um ano;

06 afirmaram que a capacitação ocorre entre um e dois anos;

17 não especificaram o período;

01 apontou outros.



Comentário

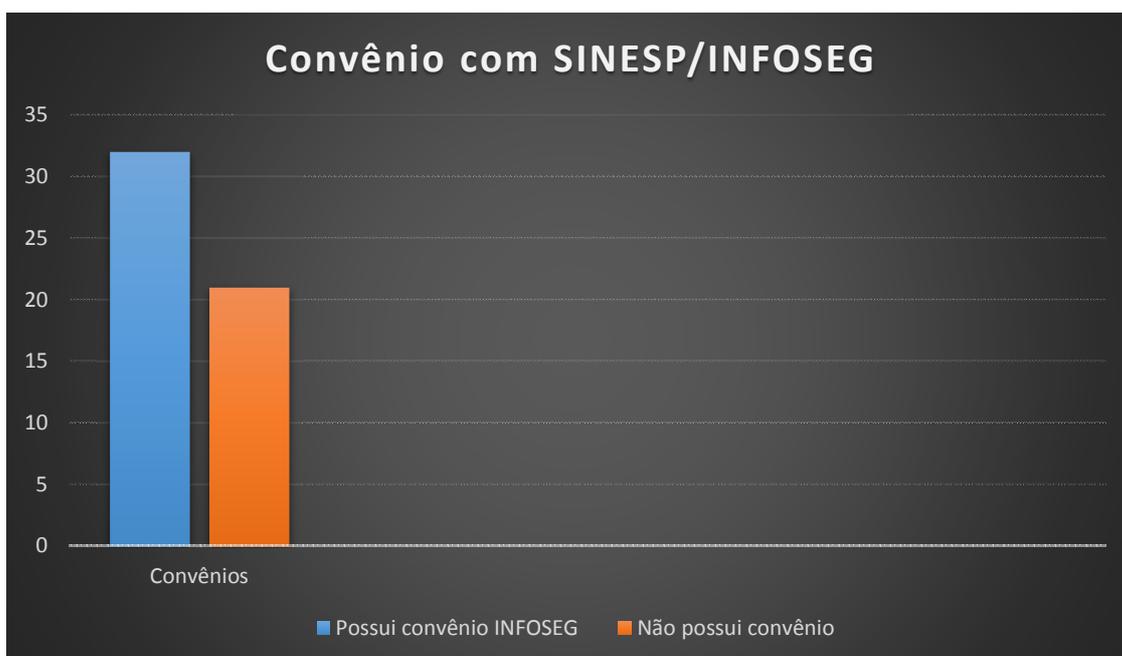
Reafirmando a questão, apenas as instituições que utilizam de armamento letal são obrigadas por lei (Estatuto do desarmamento) a realizar cursos de qualificação anual com carga horária de 80 horas.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais (lei 13.022/14) é silente neste quesito, abordando apenas a proibição de que os cursos de formação e capacitação sejam efetuados de igual forma aos concedidos as forças militares.

14 – Possui convênio com o sistema INFOSEG?

32 responderam que possuem convênio com o SINESP, sistema INFOSEG;

21 afirmaram que não possuem convênio com o SINESP, sistema INFOSEG.



Comentário

O sistema SINESP Segurança disponibiliza a ferramenta INFOSEG para os órgãos de segurança pública do país, incluso os municípios que contam com guardas municipais. Este instrumento de apoio aos profissionais da área permite que seja efetuada consultas de cadastros de veículos, vida pregressa de indivíduos, mandados de prisão em aberto, validade de documentos obrigatórios e outras funcionalidades.

Anualmente a SENASP realiza a abertura de editais de chamamento para as guardas municipais aderirem ao sistema, solicitando como contrapartida os dados relacionados aos proprietários de imóveis cadastrados no registro de imóveis e de cobrança de IPTU.

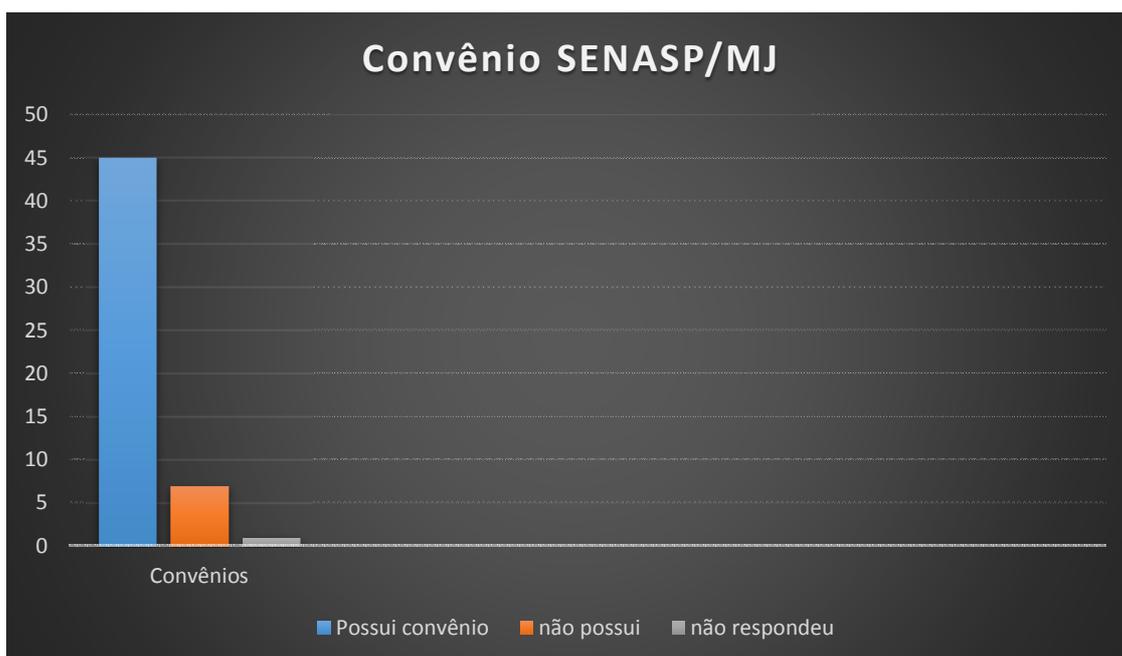
Esta contrapartida, além do desconhecimento, tem sido um dos motivos alegados para a não solicitação de convênio, mediante afirmação equivocada de que tal feito é ilegal.

15 – Possui convênio com a SENASP/MJ?

45 responderam que possuem convênio;

07 afirmaram que não possuem convênio;

01 não respondeu.



Comentário

Constata-se que 84,9% das guardas municipais pesquisadas tem ou já tiveram acesso a recursos para investimento oriundos do Governo Federal.

A maioria (71,69%) apontaram que já formalizaram convênios com a SENASP entre uma e três oportunidades; 7,55% dos municípios afirmaram que tem entre quatro a seis convênios formalizados, enquanto que 3,77% sinalizaram que possuem mais de seis convênios firmados (Maracanaú/CE e São Leopoldo/RS).

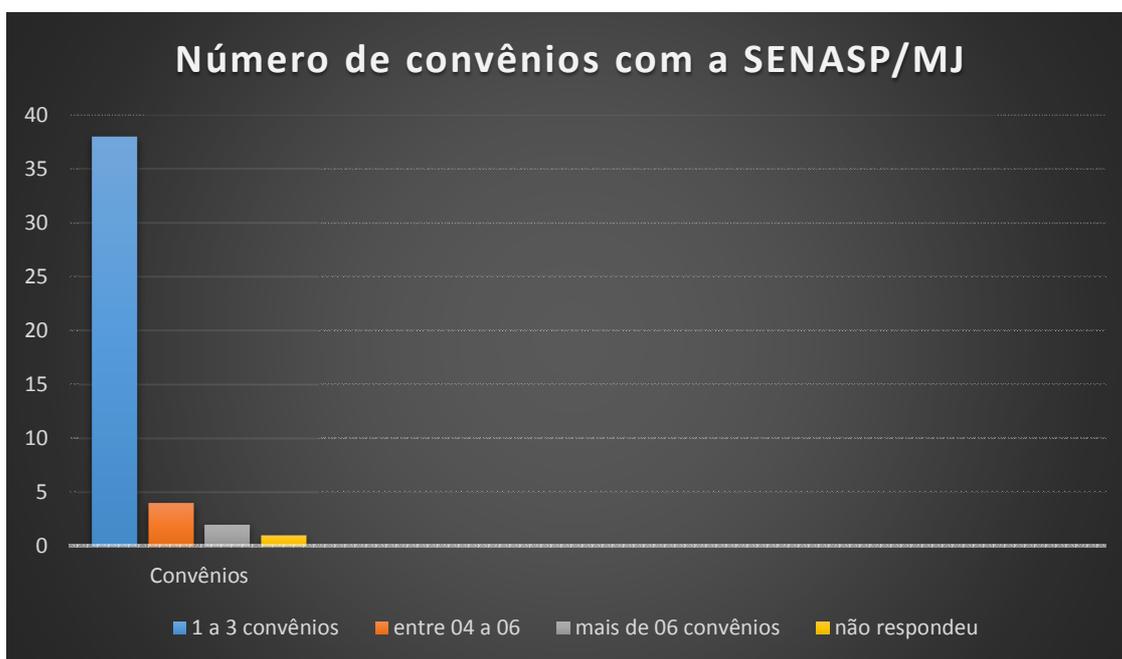
15.1 – Quantos?

38 responderam que possuem de um a três convênios;

04 afirmaram que possuem de quatro a seis convênios;

02 responderam que possuem mais de seis convênios;

01 não respondeu.

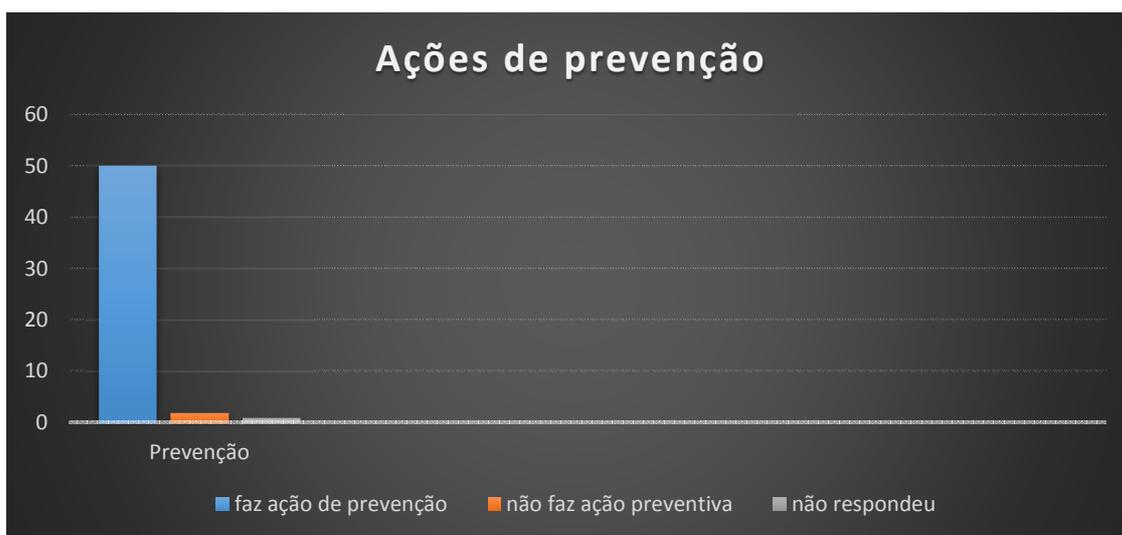


16 – Realiza ações de prevenção?

50 responderam que realizam ações de prevenção;

02 afirmaram que não realizam ações de prevenção;

01 não respondeu.



Comentário

Esta questão reforça a proposta de incentivo às guardas municipais nas ações de prevenção à violência e a criminalidade.

Conforme apurado, 94,34% das instituições pesquisadas apontaram que realizam ações de prevenção, ficando claro que mesmo antes do advento da lei 13.022/14, realizar ações tipicamente preventivas já faziam parte do cotidiano das guardas municipais.

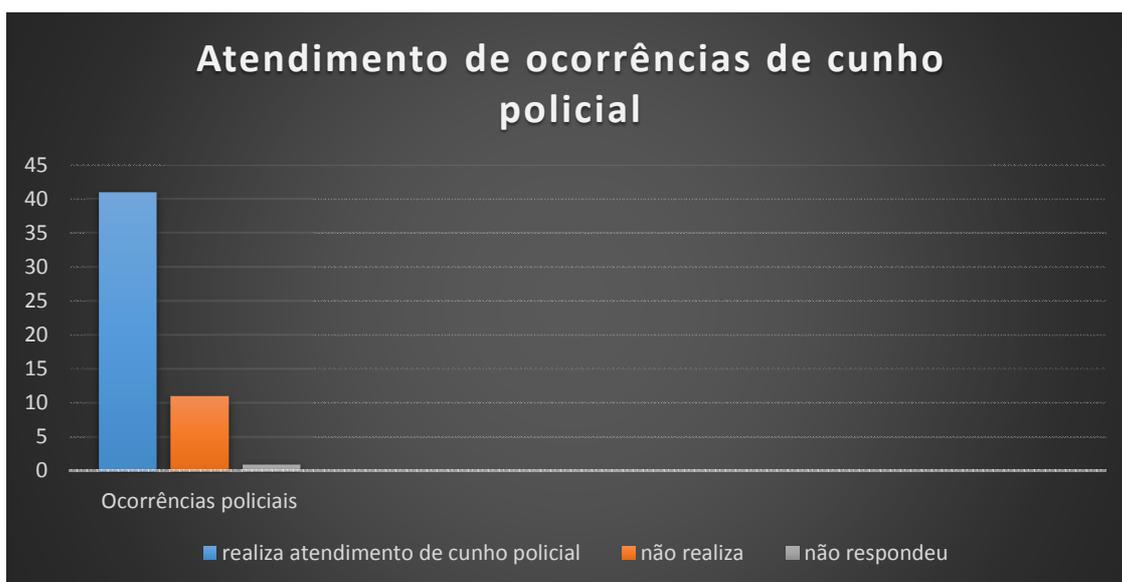
Neste sentido, exercendo o papel de indutor de políticas públicas, seria conveniente a SENASP desenvolver metodologias de difusão e correta aplicação desta metodologia através de construção de uma diretriz nacional de padronização operacional, capacitação específica voltada para os profissionais, inserção das guardas municipais na estratégia da polícia comunitária e propositura das políticas de prevenção priorizadas para ser desenvolvidas pelas instituições.

17 – Realiza atendimento de cunho policial?

41 responderam que realizam atendimento de cunho policial;

11 afirmaram que não realizam atendimento de cunho policial;

01 não respondeu.



Comentário

Esta questão regularmente está na origem das celeumas que envolvem as guardas municipais e suas atribuições constitucionais. Sem entrar no mérito da questão, observa-se que 77,36% das corporações afirmaram que realizam atendimento de cunho policial.

O dado relevante desta questão, e que não foi objeto de questionamento por não ser o foco da pesquisa, é verificar se esta postura é exceção à regra ou se é conduta usual e fomentada pelo gestor local.

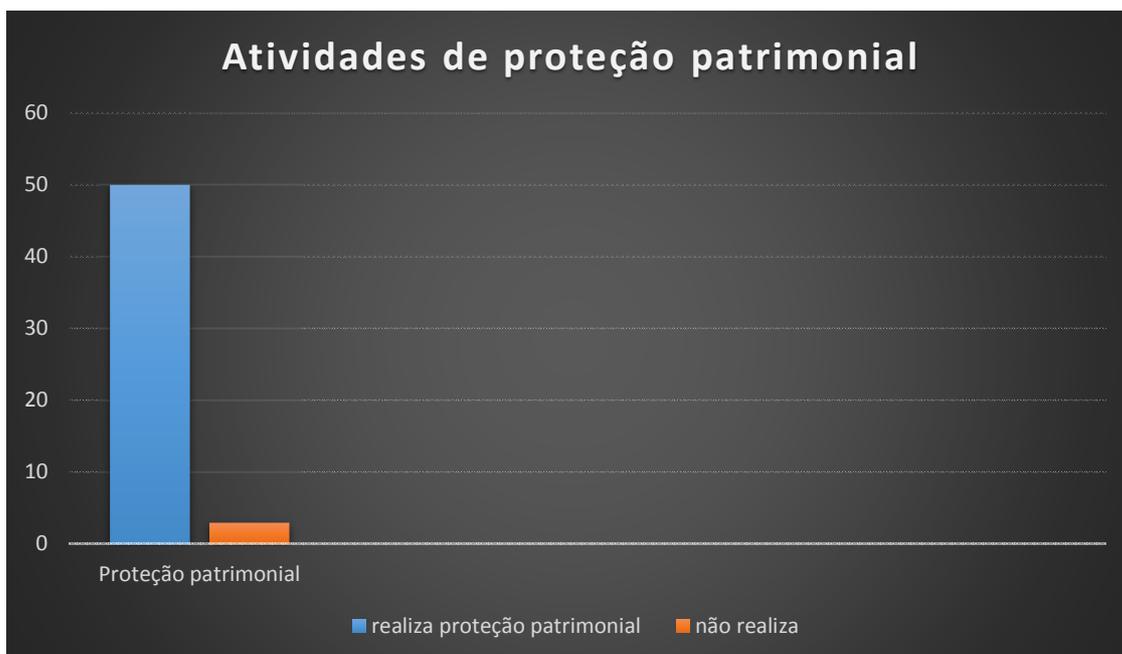
A legislação brasileira não proíbe tal postura e o próprio Estatuto Geral das Guardas Municipais prevê esta atuação, desde que seja através de conduta com o qual o profissional se depare ou for acionado e que efetue o encaminhamento imediato as autoridades policiais.

O que se propõe é que esta atuação deve ser sempre vista como exceção a regra.

18 – Realiza atividades de proteção patrimonial?

50 responderam que realizam;

03 afirmaram que não realizam atividades de proteção patrimonial.



Comentário

Esta questão, a princípio, poderia surgir como óbvia ululante, dada que as guardas municipais sempre foram vistas e erroneamente interpretadas como “meros” protetores do patrimônio público, o que não condiz, *ipsis litteris*, com o mandamento constitucional.

Dado isto, o montante de 94,34% das instituições que afirmaram realizar esta espécie de atuação comporta também um grupo de 5,66% que pontuam não realizar estas atividades.

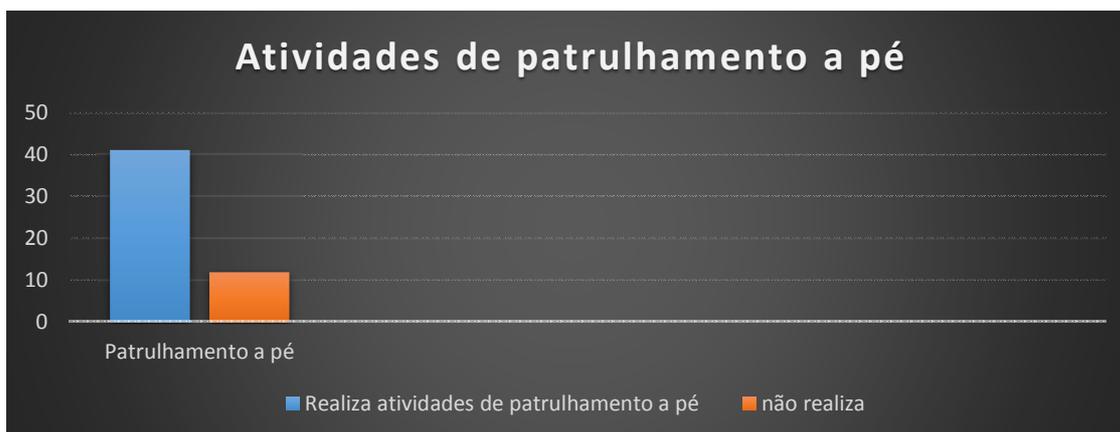
Cada vez mais surgem informações de localidades que passaram a utilizar suas corporações para desenvolvimento de assuntos afetos à segurança, criando corpos de vigilantes municipais para lidar com as questões de proteção do patrimônio público pura e simples.

Esta realidade factual tem uma lógica. A exigência legal para constituição de uma guarda municipal, a necessária formação e capacitação de seus profissionais, que em muitos casos é superior ao de outras forças policiais, como quando o município resolve dotar sua corporação de armamento letal, faz com que dispor do profissional da guarda apenas para realizar a vigilância de um próprio municipal seja considerada um desperdício do erário, dada a sua cada vez mais cobrada capacidade profissional.

19 – Realiza atividades de patrulhamento a pé?

41 responderam que realizam atividades de patrulhamento a pé;

12 afirmaram que não realizam.



Comentário

Conforme apurado, 77,36% das instituições responderam que praticam esta modalidade de atuação preventiva, enquanto que 22,64% alegaram que não realizam rondas a pé.

A atividade policial de patrulhamento a pé é inegavelmente uma das ações que conduzem a maior proximidade do órgão de segurança com a comunidade local.

Realizar rondas a pé está na essência das atividades de policiamento de proximidade/comunitário. A introdução da atividade de patrulhamento motorizado na década de 1960, se por um lado melhorou o denominador tempo/resposta as solicitações, por outro acabou que afastando as instituições de segurança pública da população, quebrando a natural relação de confiança que a proximidade conduz.

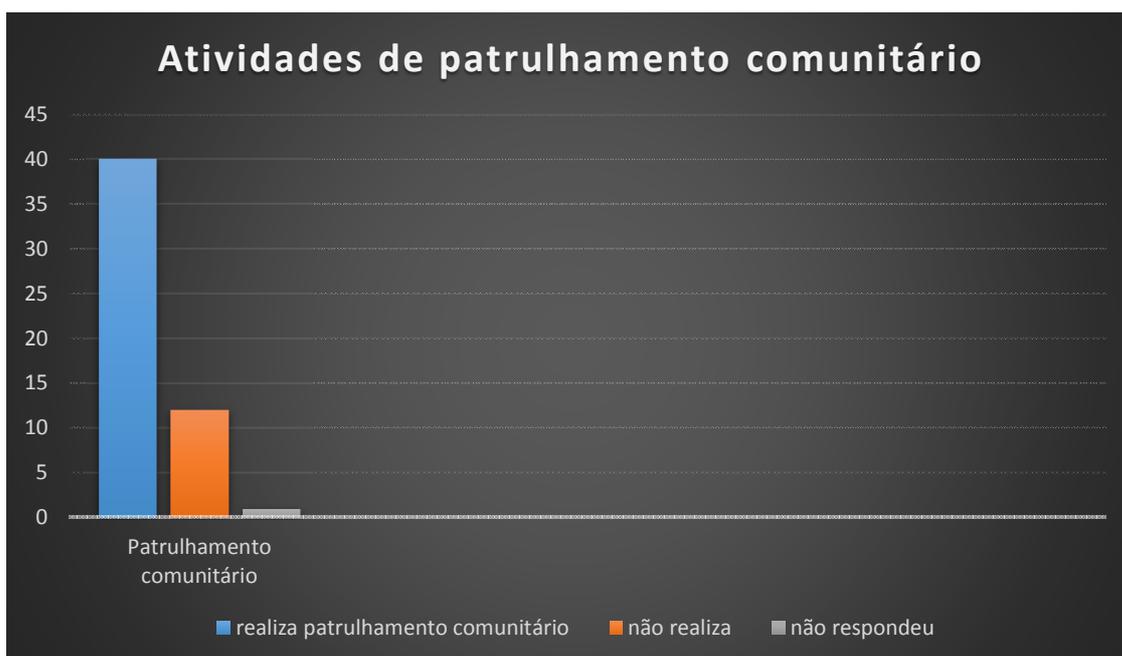
Estes dados reforçam a necessidade de indução da SENASP para as guardas municipais possam ser inseridas nas estratégias de policiamento comunitário desenvolvidas na secretaria, dado que a realização desta modalidade de policiamento, sem o devido preparo e capacitação do profissional, não irá trazer os resultados almejados.

20 – Realiza atividades voltadas para o patrulhamento comunitário?

40 responderam que realizam atividades de patrulhamento comunitário;

12 afirmaram que não realizam;

01 não respondeu.



Comentário

Aprofundando-se nas atividades realizadas pelas instituições pesquisadas, 75,47% delas afirmaram que realizam atividades relacionadas com patrulhamento comunitário, enquanto que 22,64% responderam que não realizam esta atividade.

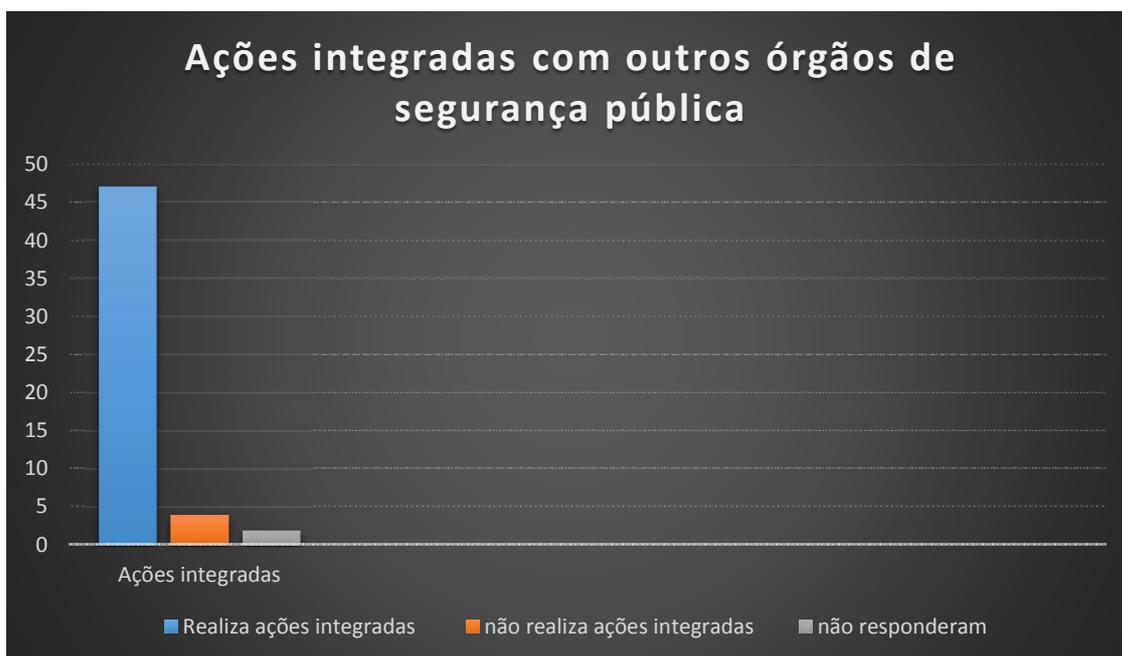
Reconhecendo-se que a essência das ações de prevenção passa pela filosofia do policiamento de proximidade, reforça-se a proposta de inclusão destas corporações na política desenvolvida pela SENASP relacionada com o tema.

21 – Realiza ações integradas com outros órgãos de segurança pública?

47 responderam que realizam ações integradas com outros órgãos de segurança pública;

04 afirmaram que não realizam;

02 não responderam.



Comentário

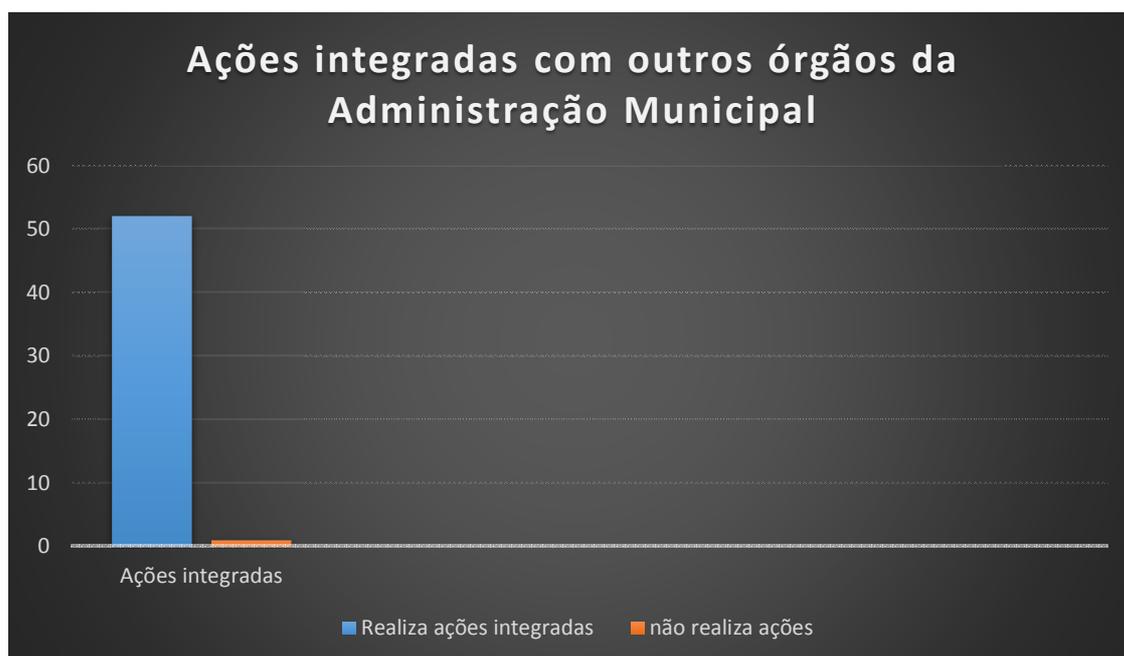
Esta questão aponta resultados promissores visto que 88,68% das guardas municipais afirmaram que realizam ações integradas com outras instituições de segurança pública, restando apenas 7,55% que afirmaram não realizar.

A gestão integrada, ao que parece, já faz parte do cotidiano das instituições de segurança pública na maioria absoluta dos municípios pesquisados e pode receber relevante indução através do fortalecimento dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipal.

23 – Realiza ações integradas com outros órgãos da Administração Municipal?

52 responderam que realizam ações integradas com outros órgãos da Administração Municipal;

01 afirmou que não realiza.



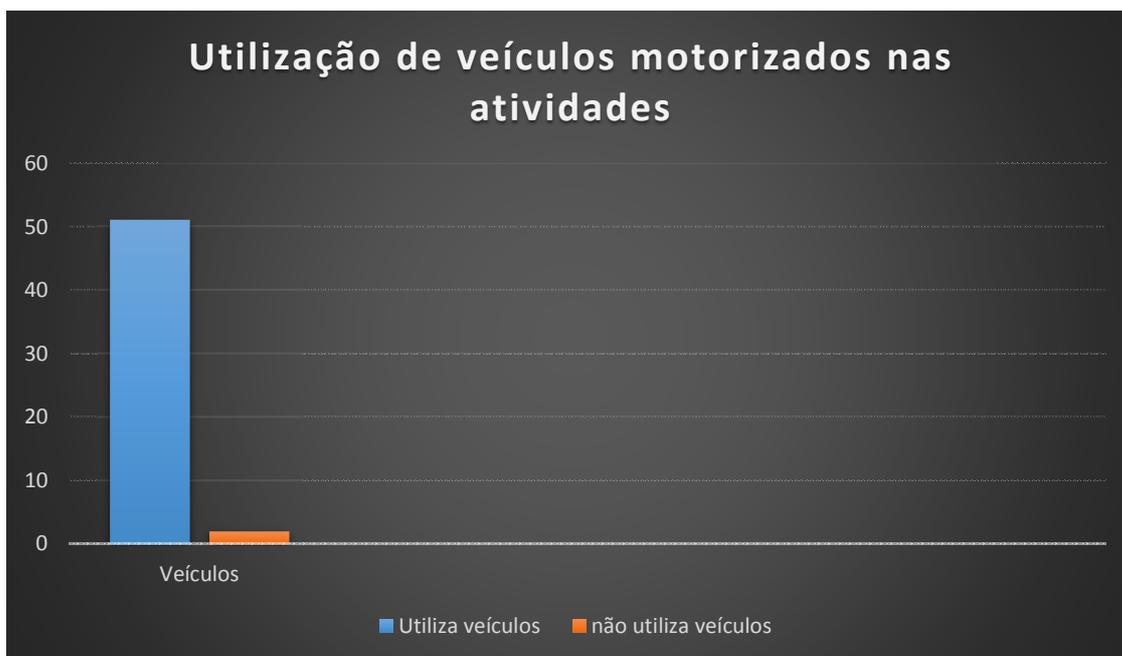
Comentário

Comparativamente com a questão anterior, reforça-se mais uma vez a postura das guardas municipais como instituição de segurança pública voltadas para ações de prevenção e questões afetas ao poder de polícia da Administração Pública. Simplesmente 98,11% das instituições pesquisada afirmaram que realizam ações integradas com outros órgãos municipais, índice destacadamente superior aos municípios que indicaram realizar ações integradas com os demais órgãos de segurança pública.

24 – Utiliza veículos motorizados nas atividades

51 responderam que utilizam veículos motorizados nas atividades;

02 afirmaram que não utilizam.



Comentário

Aqui nenhuma novidade, pois quase que a totalidade (96,23%) afirmaram que utilizam automóveis e motocicletas para o desempenho de suas atividades, o que somente reforça a priorização da modalidade de rádio patrulhamento implementada a partir da década de 1960 nos Estados Unidos.

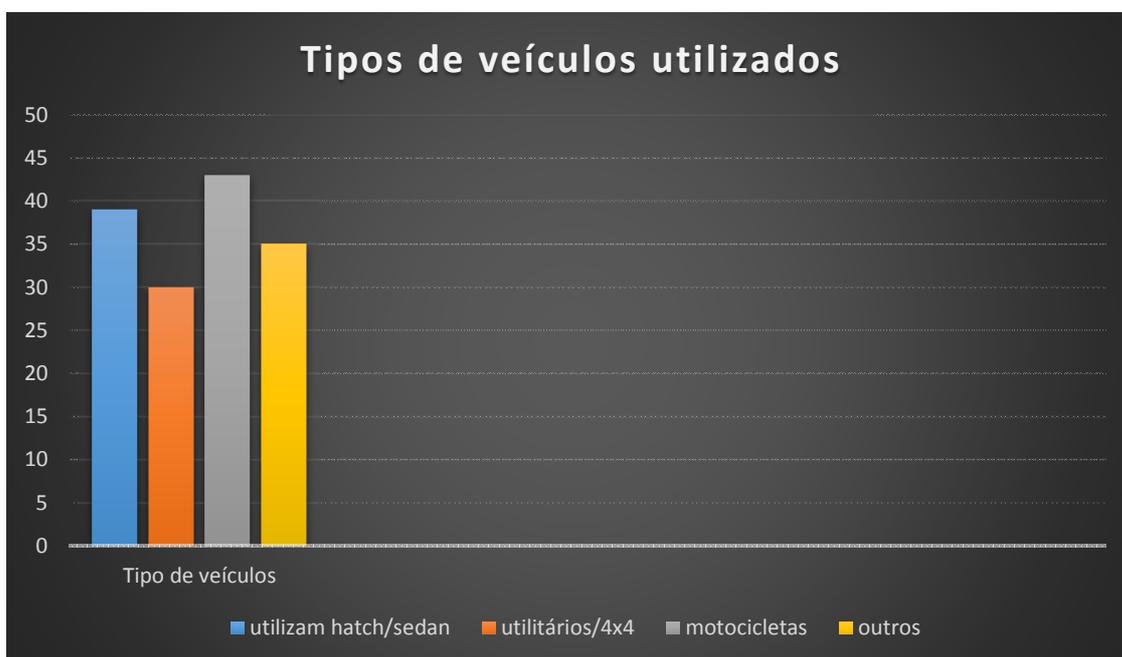
24.1 – Quais tipos?

39 responderam que utilizam veículos hatch/sedan nas atividades;

30 afirmaram dispor de utilitários/4x4;

43 responderam que utilizam motocicletas;

35 afirmaram que utilizam outras espécies de veículos.



Comentário

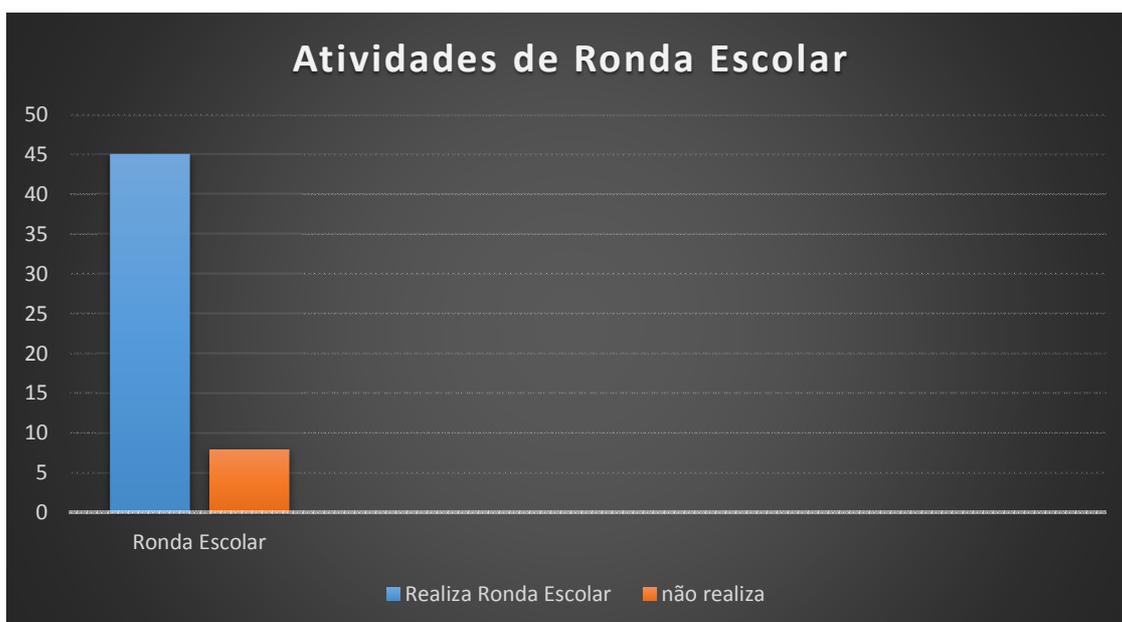
A grande maioria (73,58%) apontou que utiliza veículos hatch ou sedan, normalmente caracterizados pela formação de dupla de guardas municipais em sua composição.

Outras 56,60% das instituições pesquisadas afirmaram utilizar veículos utilitários ou com tração 4x4. Este último é mais empregado em ações de patrulhamento rural ou de preservação ambiental. Já o primeiro, ou seja, os utilitários, normalmente são utilizados por grupos especializados repressivos que lamentavelmente se proliferam nas guardas municipais como cópias das polícias militares (força Tática, ROTA(M), BOPE e outros), recebendo denominações nos municípios de (GAP, Apoio Tático, ROMU e outros).

25 – Realiza atividades de Ronda Escolar?

45 responderam que efetuam atividades de Ronda Escolar;

08 afirmaram não efetuar.



Comentário

Apontada como uma das atribuições gerais das guardas municipais na Lei 13.022/14, 84,90% das instituições afirmaram realizar atividades de ronda escolar, contra 5,1% que responderam que não realizam.

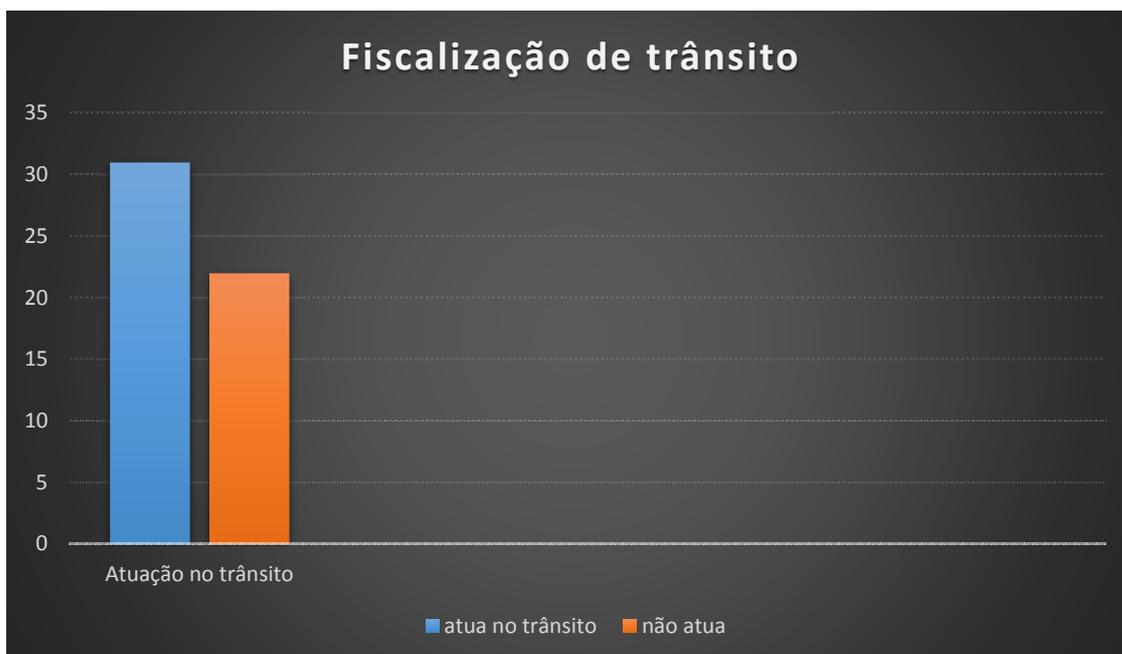
Esta atividade de prevenção é uma das ações a ser fomentada no âmbito das guardas municipais pois propicia que as outras forças policiais tenham seu rol de atribuições desafogada e proporciona a sociedade uma implementação a sensação de segurança, visto que, lamentavelmente, a violência e a criminalidade ronda e está cada vez mais presente no cotidiano escolar.

Inegável que o desempenho desta atribuição necessita de capacitação especial, dado o convívio constante com crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de existir uma capacitação contínua dos profissionais das guardas municipais.

26 – Atua na fiscalização de trânsito?

31 responderam que atuam na fiscalização de trânsito;

22 afirmaram não atuar.



Comentário

Assunto de grande celeuma até curto espaço de tempo, a atuação das guardas municipais na fiscalização de trânsito chegou até a mais alta corte do país, que através de decisão considerada de interesse geral, apontou pela legalidade desta modalidade de atuação das instituições municipais.

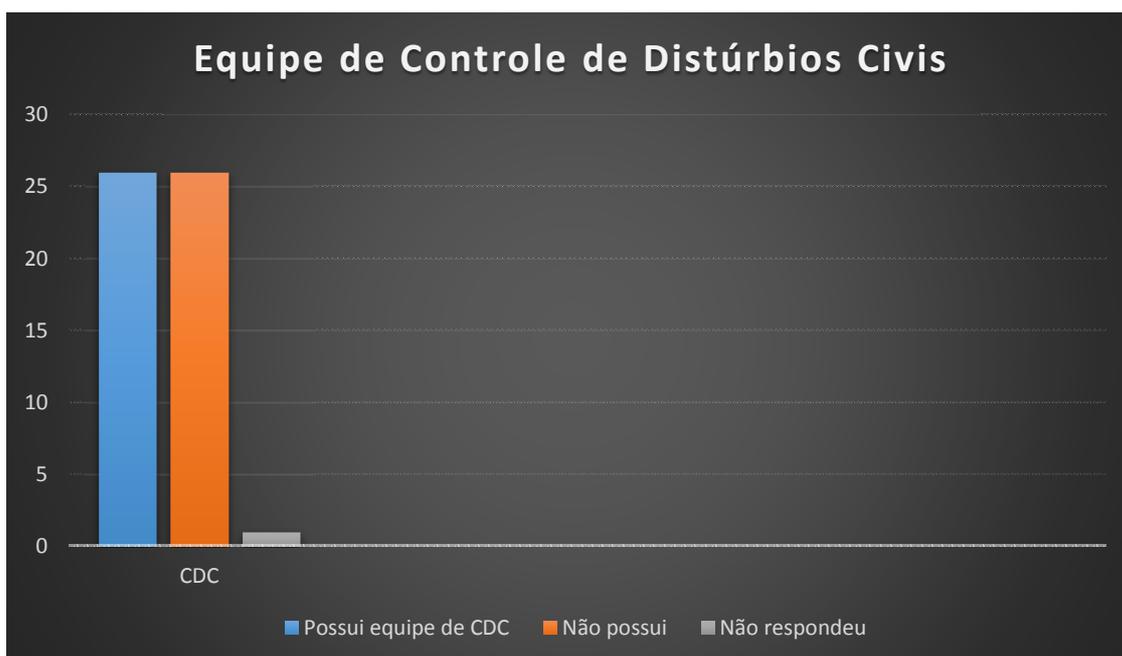
Dito isto, 58,49% dos municípios pesquisados afirmaram que atuam na fiscalização de trânsito, enquanto que 41,50% apontaram que não atuam.

27 – Possui equipe específica para Controle de Distúrbios Civis?

26 responderam que possuem equipe específica para CDC;

26 afirmaram não possuir;

01 não respondeu.



Comentário

Esta questão, alinhada com a questão 8.1 que apontou a utilização de equipamentos voltados para o controle de distúrbio cívico, traz à baila um ponto sensível na construção de uma identidade sócio profissional para as guardas municipais como órgãos de segurança pública voltadas para ações de prevenção.

A pesquisa apontou que 49,05% das instituições possuem equipes específicas para ações tipicamente de manutenção da ordem pública e controle de distúrbios civis, enquanto que a mesma proporcionalidade aponta não dispor.

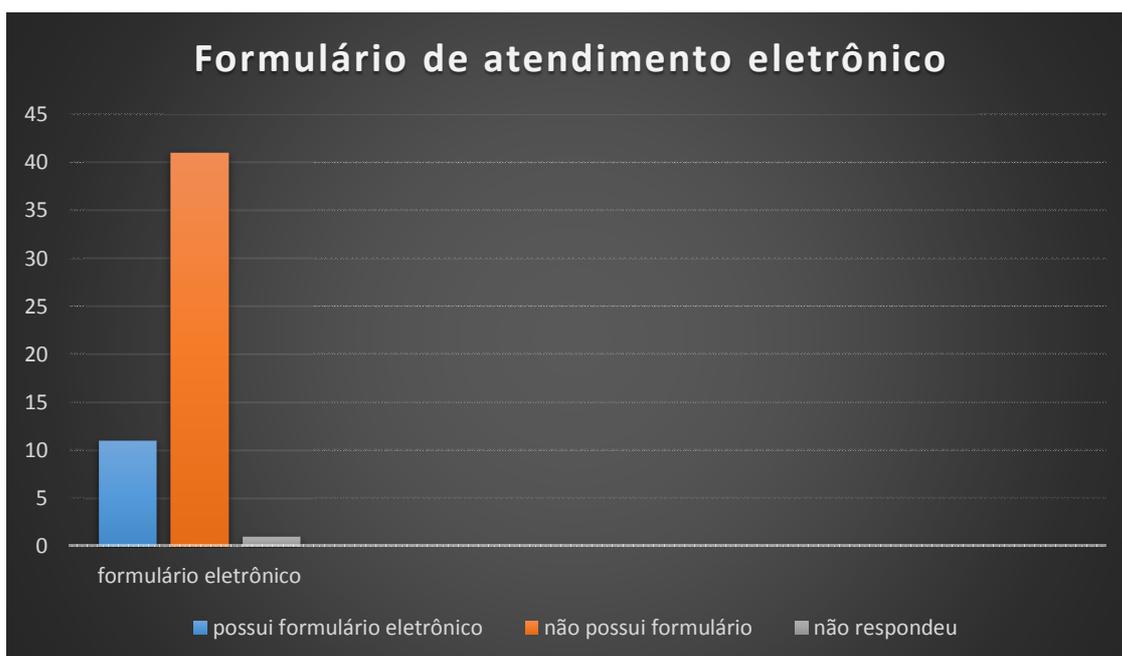
Uma das prováveis causas desse recente recrudescimento já foi apontada anteriormente na citada questão.

28 – Utiliza formulário de atendimento eletrônico?

11 responderam que possuem formulário de atendimento eletrônico;

41 afirmaram não possuir;

01 não respondeu.



Comentário

Constata-se com esta questão que as guardas municipais ainda não estão empossadas de soluções de "TI" que propiciam uma melhora significativa na tabulação dos dados e na rapidez do trato das informações.

Dito isto, 77,36% das instituições pesquisadas apontam que não contam com formulários de atendimento eletrônico.

29 – Realiza atividades de proteção do patrimônio ecológico, histórico e afins?

43 responderam que realizam atividades de proteção;

09 afirmaram não realizar;

01 não respondeu.



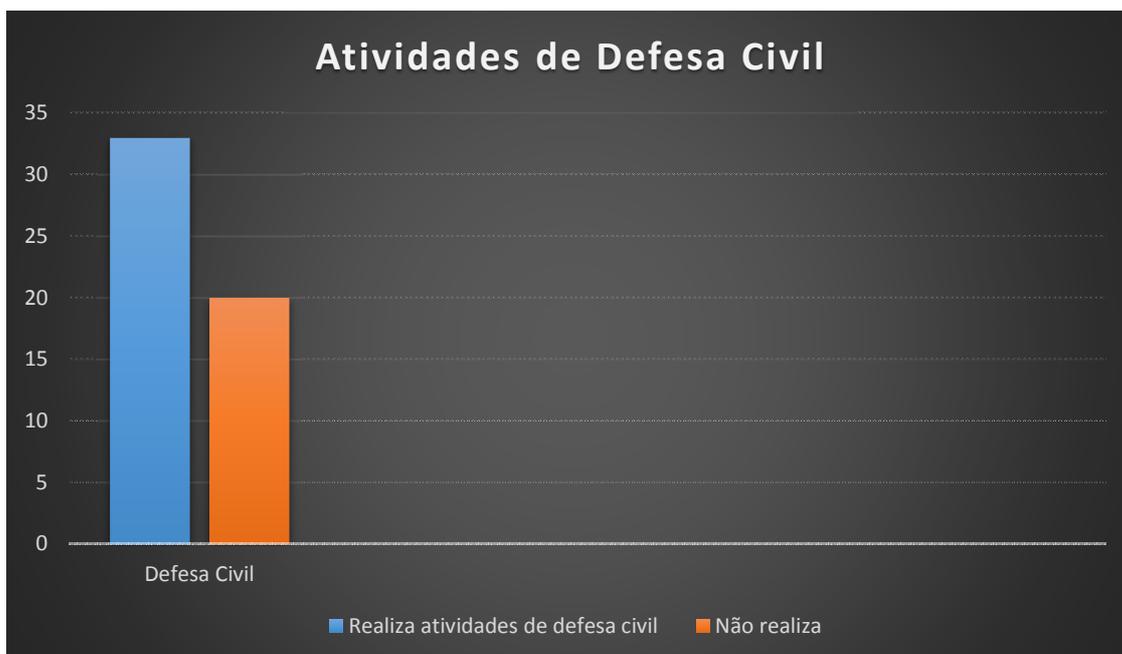
Comentário

Este apontamento, que apresenta 81,13% das guardas municipais pesquisadas realizando as atividades citadas, reforça as atribuições previstas na Lei 13.022/14 e servem de interessante indicador para a SENASP no sentido de desenvolver projetos de indução destas estratégias de prevenção.

30 – Realiza atividades de Defesa Civil?

33 responderam que realizam atividades de defesa civil;

20 afirmaram não realizar.



Comentário

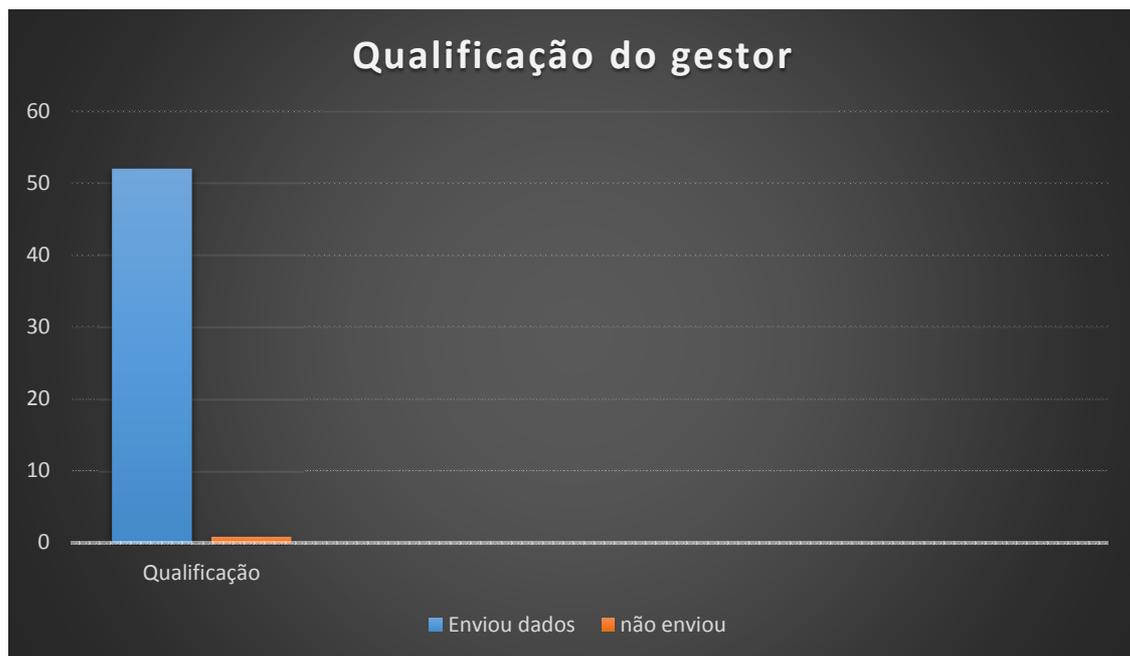
Também adequada aos mandamentos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, a informação de que 62,26% das instituições atuam diretamente nas atribuições de defesa civil na municipalidade demonstra um empoderamento das corporações nos assuntos relacionados com prevenção, dado ser esta a função premissa das defesas civis.

QUESTÕES RELACIONADAS AO DIRIGENTE

31 – Qual o nome do Dirigente atual?

52 responderam encaminhando sua qualificação;

01 não respondeu.



32 – Qual a instituição de origem do Dirigente?

23 responderam que são oriundos das guardas municipais;

16 responderam que são oriundos das polícias militares;

05 afirmaram que são oriundos da sociedade civil;

03 apontam que são oriundos da polícia civil;

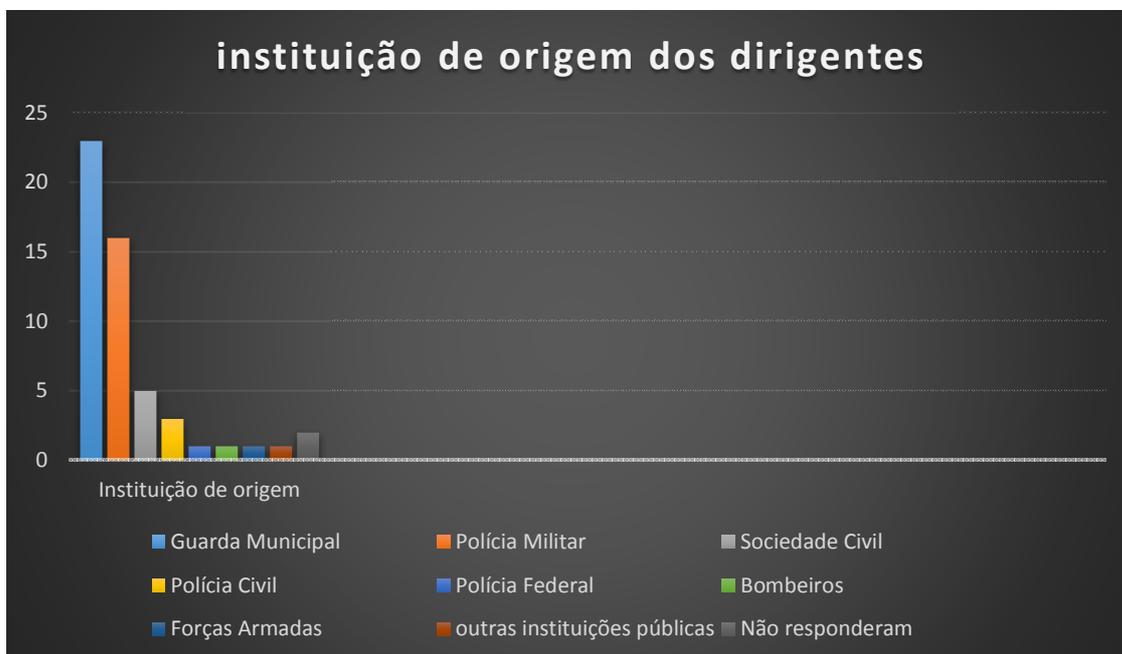
01 afirmou que é oriundo da polícia federal;

01 respondeu que é oriundo dos bombeiros;

01 afirmou que é oriundo das forças armadas;

01 apontou que é oriundo de outras instituições públicas;

02 não responderam.



Comentário

Esta era uma das questões que suscitavam maior interesse. A Lei 13.022/14 prevê que a partir de agosto pf., os dirigentes das guardas municipais deverão ser, obrigatoriamente, integrantes de carreira da instituição.

Neste sentido, 43,4% das instituições consultadas já são dirigidas por integrantes de carreira, enquanto que 30,19% apontam que são dirigidas por integrantes oriundo da polícia militar.

Apesar de ainda alta esta porcentagem, as guardas municipais eram até pouco tempo comandadas em sua maioria por profissionais egressos da citada força militar.

Apesar de não ter sido objeto de consulta desde qual período ocorreu a posse no cargo máximo de direção, tudo indica que já está ocorrendo a preocupação das municipalidades em se adequar ao mandamento legal.

A preocupação comum está relacionada com o grau de preparação destes servidores de carreira para assumir tão vital cargo. A falta de um indicador nacional de capacitação específica para direção, esta situação dependerá de esforços pessoais ou localizados em instituições específicas.

Como apontamento, seria interessante a SENASP tomar a iniciativa de propor uma discussão e apresentar uma estratégia nacional para vencer este desafio que se avizinha cada vez mais.

33 – Qual a patente, posição ou cargo que ocupava?

12 responderam que eram inspetores ou subinspetores GM;

16 responderam que eram oficiais das forças armadas, PM e Bombeiros;

02 apontam que eram praças das polícias militares;

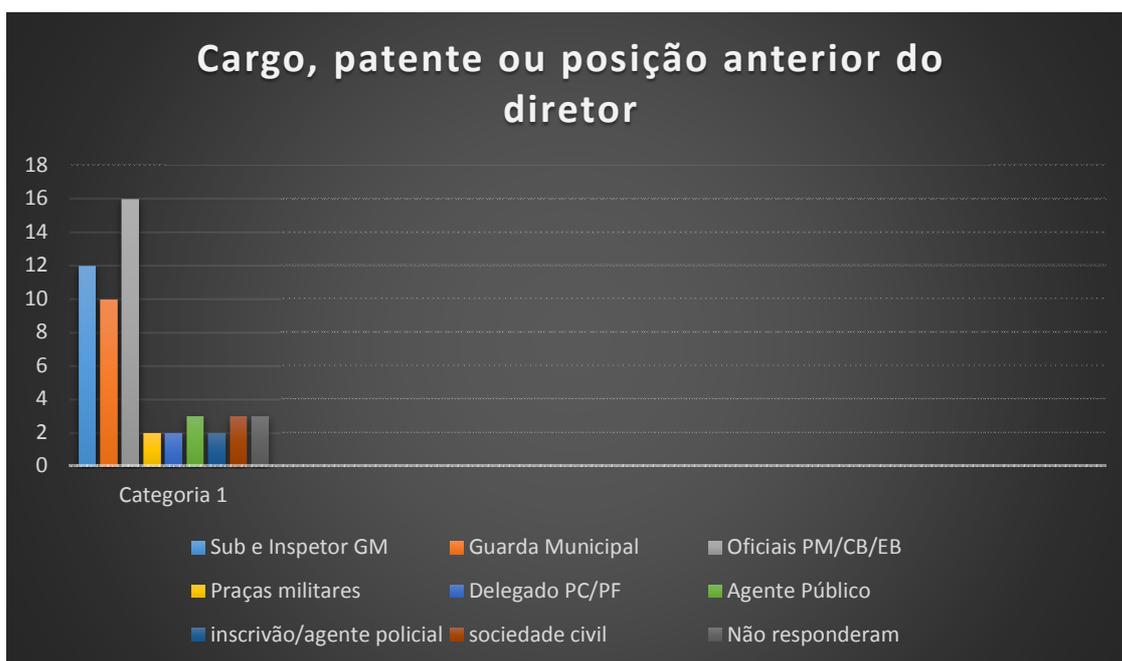
03 afirmaram que são oriundos da sociedade civil;

02 apontam que eram delegados de polícia federal/civil;

02 afirmaram que eram agente/escrivão da polícia civil;

03 apontaram que eram agentes públicos de outras áreas;

03 não responderam.



Comentário

Os comentários da questão anterior são reforçados pelos indicadores encontrados nesta inquirição, onde observa-se que 30,19% das instituições são dirigidas por oficiais das

forças militares. Inegável que oficiais militares recebem um preparo qualificado para desenvolver a gestão de instituições públicas e ressalvadas as inconsistências que ocorrem entre gestores com formação militar na direção de instituições civis, inegável que esta expertise contribuiu e ainda contribui para a evolução das guardas municipais.

Fica claro que existe a necessidade premente de constituição de uma indicação pedagógica específica dentro da matriz curricular nacional de formação de guardas municipais e a inclusão deste tema, por parte da SENASP, na estratégia de constituição da futura escola nacional de altos estudos em segurança pública.

Neste sentido, percebe-se a necessidade de atualização desta matriz proposta pela em 2005 e que compete a SENASP assumir este papel de indução.

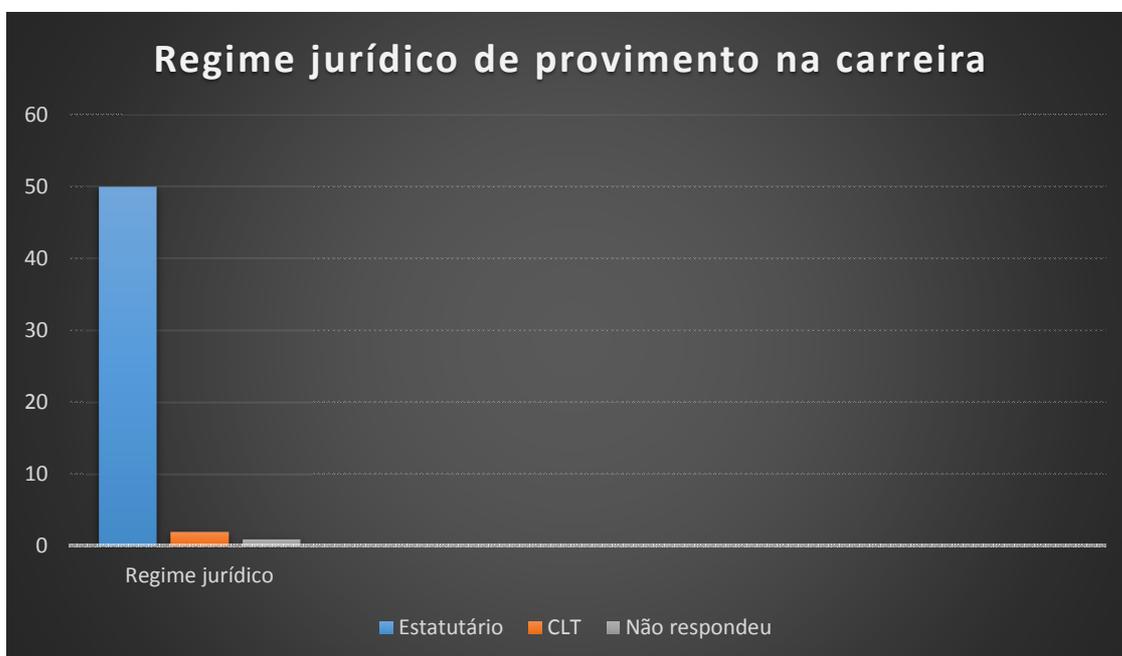
QUESTÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS HUMANOS

34 – Como é dado o provimento na carreira (regime de trabalho) dos servidores da GM?

50 responderam que tem provimento pelo regime estatutário;

02 responderam que são regidos pela CLT;

01 não respondeu.



Comentário

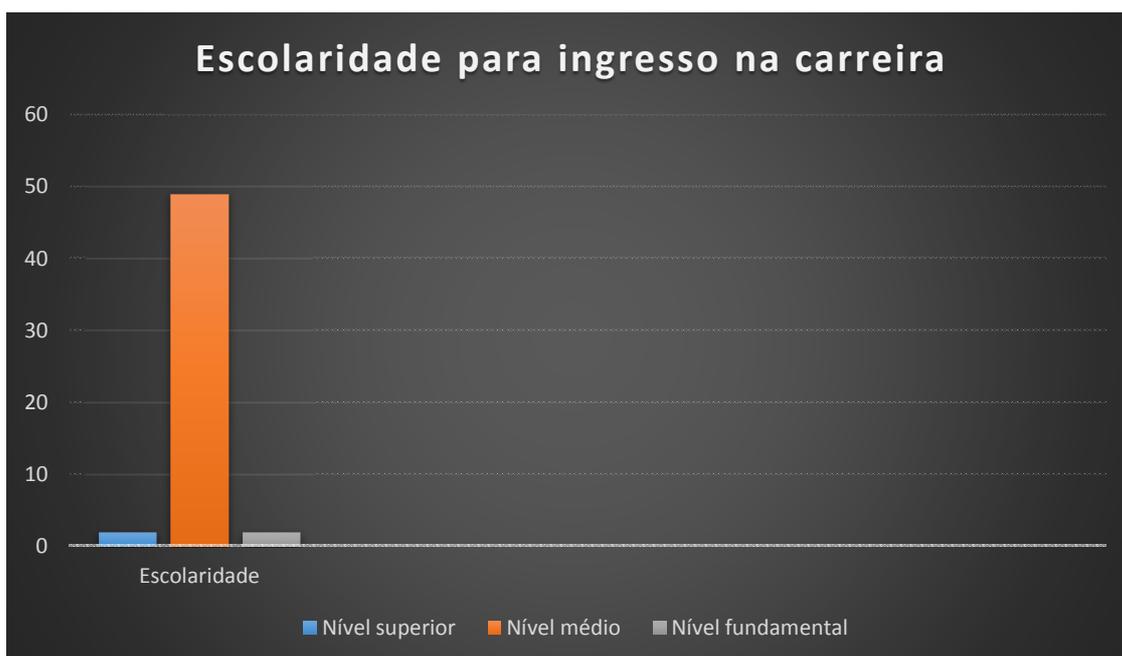
A maciça maioria dos pesquisados apontaram que são regidos por regime jurídico próprio de trabalho. Exatos 94,34% das instituições apontam que tem provimento na carreira através de regime estatutário.

35 – Qual o grau de escolaridade para ingresso na carreira?

02 responderam que exigem nível superior para ingresso na carreira de GM;

49 responderam que exigem ensino de nível médio;

02 afirmaram que exigem ensino de nível fundamental.



Comentário

Esta informação é extrema importância pois demonstra o atual estágio de adequação das instituições pesquisadas perante a Lei 13.022/14. Segundo os dados apresentados, 92,45% das guardas municipais estão adequadas, ou seja, exigem o grau mínimo de escolaridade previsto na legislação, qual seja o ensino médio.

Por outro lado, interessante é o apontamento de que 3,77 já exige o nível superior e a mesma proporcionalidade de instituições deverá se adequar à lei, visto que ainda exigem o ensino fundamental para o acesso a carreira de GM.

36 – Qual o efetivo total na ativa?

27 responderam que tem efetivo entre 0-300 integrantes;

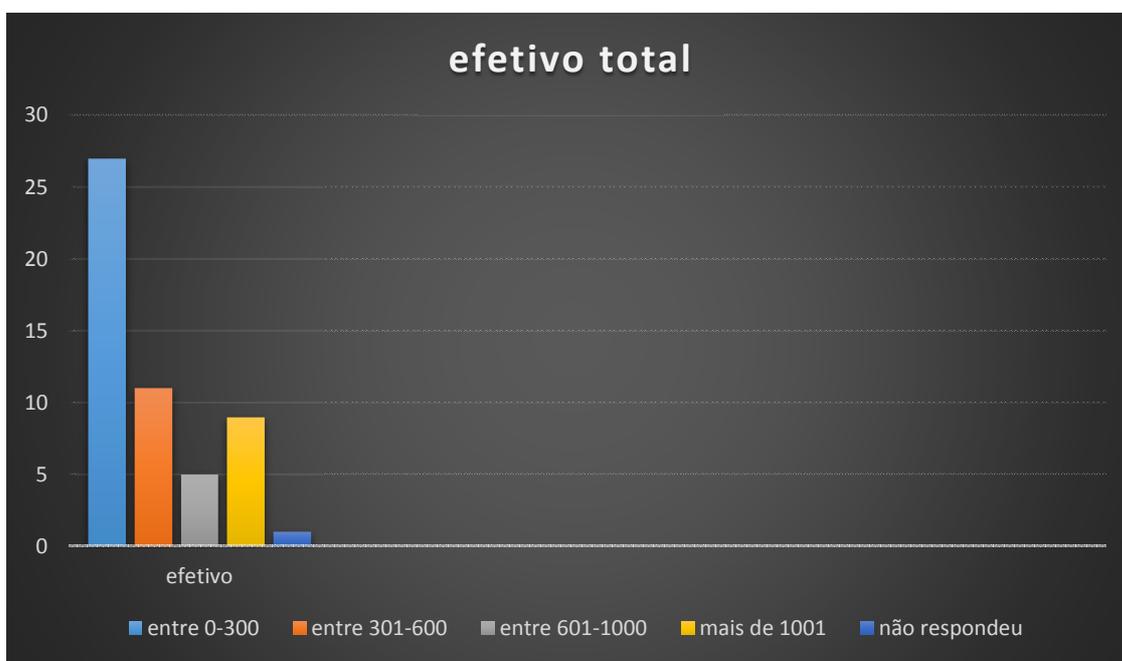
11 responderam que tem efetivo entre 301-600 integrantes;

05 afirmaram que tem efetivo entre 601-1000 integrantes;

09 apontam ter efetivo superior a 1000 integrantes

01 não respondeu

Totalizando 36.648 guardas municipais



Comentário

Quase 51% das instituições contam com efetivo inferior a 300 integrantes. Outros 20,75% dispõem de efetivo situado entre 301 a 600 integrantes no computo geral. 9,43% das instituições afirmam dispor de efetivo entre 601 a 1000 profissionais e 16,98% apontaram que contam com efetivo superior a 1000 integrantes.

Dado a previsibilidade contida no art. 7º do Estatuto Geral das Guardas Municipais, que disciplina o efetivo máximo permitido para as guardas municipais, adotando como critério o quantitativo populacional, temos:

Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

O texto da lei é dúbio e dificulta a correta exegese da norma. Existiria, portanto, a imposição de um efetivo mínimo e máximo para municípios com mais de 50.000 habitantes? Se sim, dado que o efetivo máximo proposto para municípios com até 50.000 habitantes disciplina efetivo máximo de 200 integrantes, um município com 52.000 habitantes deveria ter, por força do inciso II, efetivo máximo de 156 integrantes. Ocorre que o texto legal impõe que o efetivo não pode ser inferior ao previsto no inciso anterior, ou seja, de no máximo 200 integrantes, salvo incorreta interpretação.

Isto posto, parece-nos mais adequado seguir a lógica geral do entendimento da norma, adotada pela maioria, conforme abaixo exposto:

- a) Municípios com até 50.000 habitantes, efetivo de até 200 integrantes;
- b) Municípios com mais de 50.000 e menos de 500.000 habitantes, efetivo mínimo de 200 e máximo de 1.500 integrantes;
- c) Municípios com mais de 500.000 habitantes, efetivo mínimo 1500 integrantes.

Realizando levantamento entre os 52 municípios que responderam à questão, chegamos ao seguinte quadro:

23,07% das instituições estão com seu efetivo adequado a imposição legal, ou seja, 12 (doze) guardas municipais;

76,03% das instituições estão com seu efetivo em desacordo com a imposição legal, ou seja, 40 (quarenta) guardas municipais.

Esta constatação, se correta, demonstra uma situação alarmante pois a análise individual de cada municipalidade aponta uma distância considerável para a correta adequação legal da maioria das localidades que não atingiram o efetivo imposto, em tese, pela lei.

Dado esta informação, cabe traçarmos para cada município pesquisado um quadro comparativo entre o efetivo atual, a população estimada e o efetivo, em tese frisamos novamente, imposto pela norma:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	EFETIVO ATUAL	EFETIVO MÍNIMO PREVISTO EM LEI
Maceió/AL	1.013.733	788	1.500
Feira de Santana/BA	617.528	161	1.500
Ilhéus/BA	180.213	212	200
Juazeiro/BA	218.324	164	200
Lauro de Freitas/BA	191.436	130	200
Porto Seguro/BA	145.431	23	200
Simões Filho/BA	133.202	56	200
Salvador/BA	2.921.087	1.279	1.500
Caucaia/CE	353.932	122	200

Fortaleza/CE	2.591.188	2.058	1.500
Maracanaú/CE	221.504	103	200
Sobral/CE	201.756	164	200
Cariacica/ES	381.802	11	200
Vila Velha/ES	472.762	179	200
Vitória/ES	355.875	464	200
Ap. de Goiânia/GO	521.910	461	1.500
Goiânia/GO	1.430.697	1.482	1500
São Luis/MA	1.073.893	499	1.500
São José do Ribamar	174.267	398	200
Várzea Grande/MT	268.564	159	200
Juiz de Fora/MG	555.284	103	1.500
Ribeirão das Neves	322.659	62	200
Belo Horizonte/MG	2.502.557	2.106	1.500
Betim/MG	417.307	173	200
Contagem/MG	648.766	404	1.500
Ananindeua/PA	505.404	144	1.500
Belém/PA	1.439.561	1.191	1.500
João Pessoa/PB	791.438	748	1.500
Curitiba/PR	1.879.355	1.419	1.500

Cabo de Santo Agostinho/PE	200.546	303	200
Paulista/PE	322.730	173	200
Olinda/PE	389.494	160	200
Recife/PE	1.617.183	1.429	1.500
São João do Meriti	460.625	120	200
Rio de Janeiro/RJ	6.476.631	7.256	1.500
Campos dos Goytacazes/RJ	483.970	786	200
São Gonçalo/RJ	1.038.081	329	1.500
Belford Roxo/RJ	481.127	109	200
Duque de Caxias/RJ	882.729	260	1.500
Natal/RN	869.954	468	1.500
Alvorada/RS	206.561	29	200
Canoas/RS	341.343	126	200
Porto Alegre/RS	1.476.867	498	1.500
São Leopoldo/RS	228.370	177	200
Boa Vista/RR	320.714	327	200
Florianópolis/SC	469.690	136	200
São Paulo/SP	11.967.825	6.124	1.500

Guarulhos/SP	1.324.781	809	1.500
Campinas/SP	1.164.098	758	1.500
Aracaju/SE	632.744	502	1.500
Nossa Srª do Socorro	177.344	194	200
Palmas/TO	272.726	222	200
Parauapebas/PA	-	-	-

37 – Qual o efetivo masculino?

30 responderam que tem efetivo entre 0-300 integrantes masculinos;

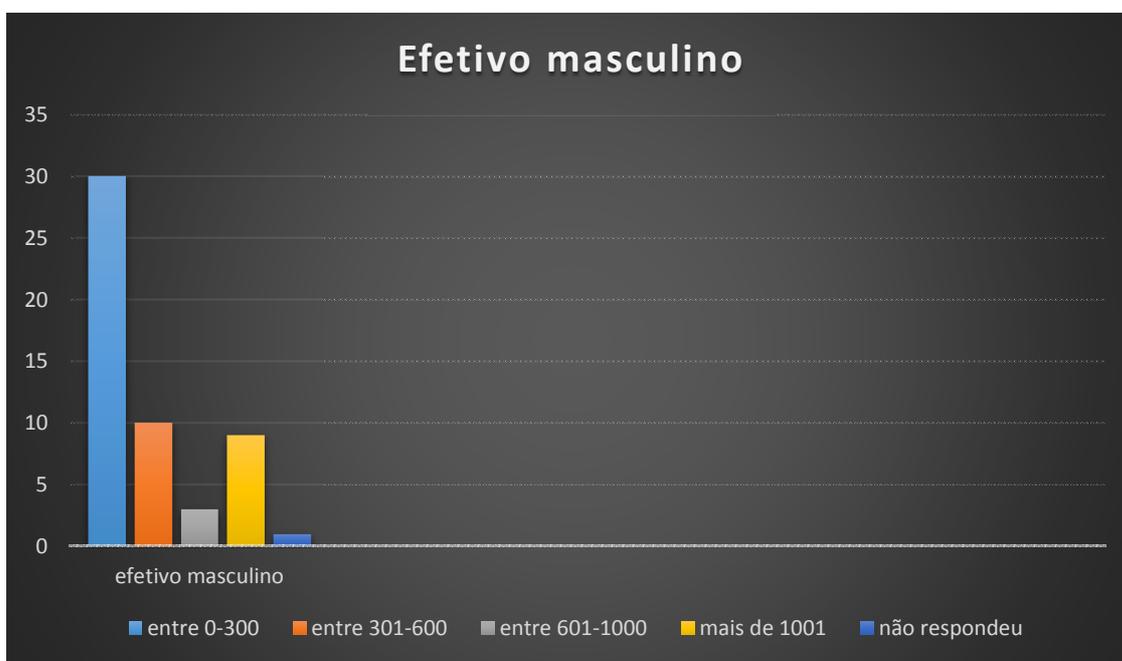
10 responderam que tem efetivo entre 301-600 integrantes;

03 afirmaram que tem efetivo entre 601-1000 integrantes;

09 apontam ter efetivo superior a 1001 integrantes

01 não respondeu.

Totalizando 30.170 guardas municipais masculinos



Comentário

Observando-se o levantamento que aponta um total de 36.648 integrantes (masculino e feminino), constatamos que 82,32% do efetivo é composto por representantes do sexo masculino.

38 – Qual o efetivo feminino?

48 responderam que tem efetivo entre 0-300 integrantes femininos;

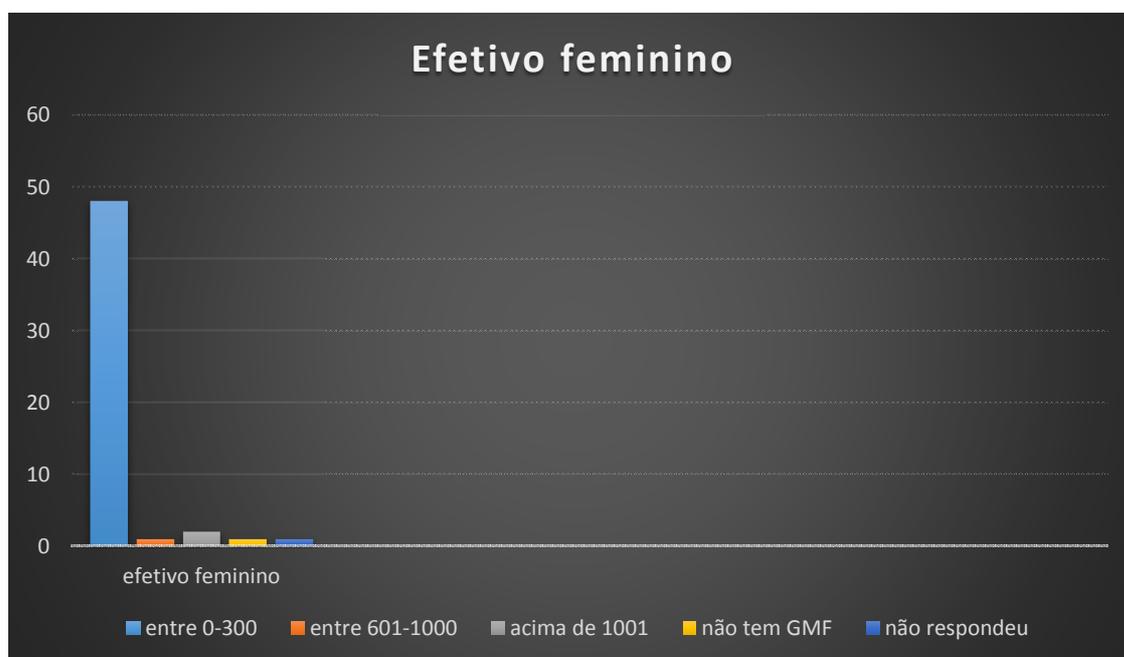
01 afirmou que tem efetivo entre 601-1000 integrantes;

02 apontam ter efetivo superior a 1001 integrantes;

01 aponta que não tem efetivo feminino;

01 não respondeu.

Totalizando 6.424 guardas municipais femininas



Comentário

Observando-se o levantamento que aponta um total de 36.648 integrantes (masculino e feminino), constatamos que 17,67% do efetivo é composto por representantes do sexo feminino.

39 – Qual o efetivo masculino e feminino, por grau de escolaridade?

a) Masculino:

6,4% dos integrantes tem grau de ensino fundamental;

62,17% dos integrantes tem grau de ensino médio;

24,73% dos integrantes apontam ter ensino superior;

Obs.: os números não coincidem pois o total (relacionado a escolaridade) informados pelas guardas municipais diferem dos números absolutos de efetivo.

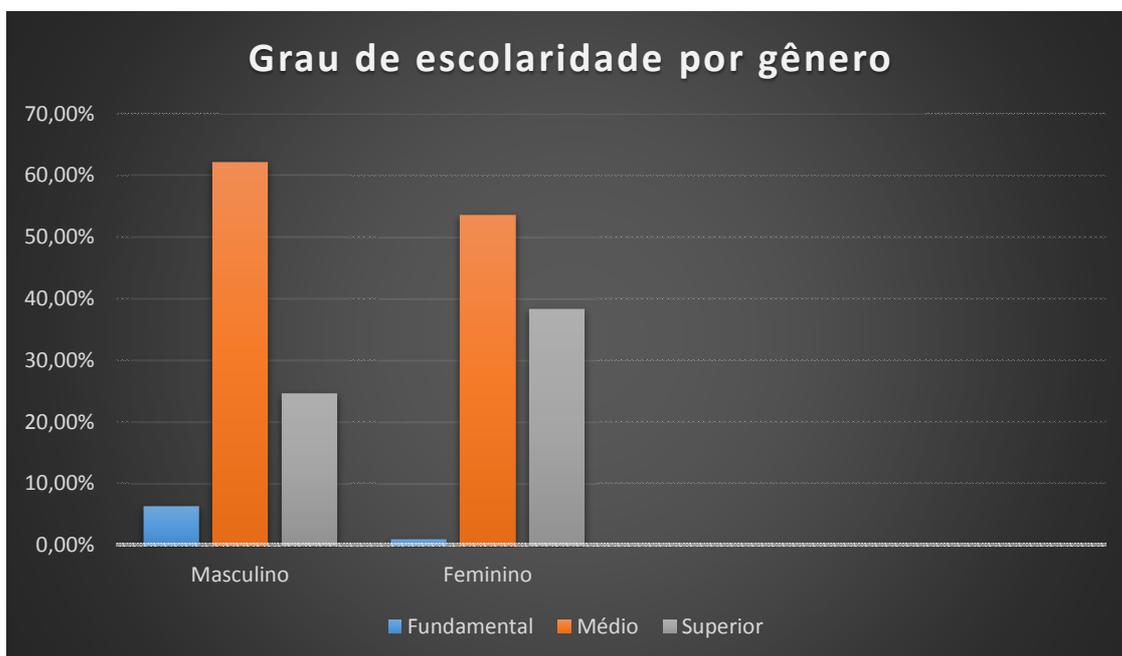
b) Feminino:

1,05% das integrantes tem grau de ensino fundamental;

53,7% das integrantes tem grau de ensino médio;

38,4% dos integrantes apontam ter ensino superior;

Obs.: os números não coincidem pois o total (relacionado a escolaridade) informados pelas guardas municipais diferem dos números absolutos de efetivo.



Comentário

Apesar da legislação federal indicar e a maioria das instituições exigirem o ensino médio para ingresso na carreira de guarda municipal, destaca-se a quantidade de integrantes

que apontam dispor de ensino superior, com incidência sensivelmente superior nas integrantes femininas, onde 38,4% das guardas municipais femininas afirmam ter, ao mínimo, graduação em ensino superior.

Não foi objeto de questionamento a existência de servidores possuidores de especialização, mestrado e doutorado.

40 – A corporação possui plano de carreira aprovado e em execução?

28 responderam que tem plano implantado;

25 afirmaram que não tem plano;



Comentário

Estes dados surgem com relativa preocupação, dado que a Lei 13.022/14 determina a necessidade de existência de plano de carreira (única) para todas as guardas municipais, sendo que o prazo legal para implantação desses planos se encerra em 08 de agosto pf. 47,17% das instituições apontam não dispor de plano de carreira.

41 – Qual a remuneração base do servidor da Guarda?

26 responderam que tem salário base entre R\$ 788,00 a R\$ 1.500,00;

25 afirmaram que tem salário base entre R\$ 1.501,00 a R\$ 3.000,00;

02 apontaram que tem salário base entre R\$ 3.001,00 a R\$ 4.500,00;

00 apontaram que tem salário base acima de R\$ 4.500,00.



Comentário

Esta é uma preocupação relevante e com os dados apontados percebe-se que a remuneração dos servidores das guardas municipais ainda é baixo. Simplesmente 49,05% apontaram que recebem de salário-base entre 01 a 02 salários mínimos (valores de 2015). Outros 47,17% apontaram que recebem entre 03 e 04 salários mínimos.

Conclusão

Esta pesquisa trouxe à baila uma série de informações relevantes das guardas municipais, instituições “caçulas” no contexto de segurança pública no Brasil.

Há que se constatar que este levantamento, restrito aos municípios que são considerados prioritários para a implantação do Pacto Nacional de Redução de Homicídios, ficaram adstritas aos 64 municípios, entre 81, que atualmente contam com suas instituições municipais.

Como já afirmado anteriormente, o índice de 53 municípios que colaboraram e enviaram as respostas pode ser considerado satisfatório.

Isto posto, não podemos acreditar que tais indicadores são basilares para considerarmos como um perfil nacional das guardas municipais, visto que a consultamos corporações de capitais e municípios de grande e médio porte, atingindo apenas pouco mais de 5% das guardas municipais que imaginasse existir no país.

Não existe um levantamento oficial dentro da SENASP/MJ que aponte o quantitativo de corporações municipais existentes e seu respectivo efetivo. Acredita-se que atualmente existem aproximadamente 1.000 guardas municipais constituídas e algo em torno de 100.000 integrantes.

Neste sentido, confirmarmos a existência de mais de 36.000 integrantes somente nestas 53 instituições apontam a provável veracidade destes números, em que pese que dentre estes municípios pesquisados constam as capitais e municípios de médio a grande porte.

Outra constatação, que não foi objeto desta pesquisa, aponta que a criação de novas corporações continua a ocorrer corriqueiramente, dada as constantes provocações que a SENASP recebe no intuito de fornecimento de suporte técnico e financeiro para tal mister.

Em síntese, a manutenção de estratégias e políticas de correta constituição e manutenção destas forças por parte da SENASP/MJ torna-se uma interessante proposta de ação continuada.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Zarantonello

Colaborador Eventual

CGPE/DEPRO/SENASP